

RELATÓRIO SOBRE O CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA



Rua Fernando Menezes de Góes, Empresarial Lucílio Cobas, 397, sala 303 - Pituba Salvador/BA -

CEP: 41810-700

Site: www.sinspeb.org.br E-mail: sinspeb@sinspeb.org.br

TEL: (71) 3322-3522 | (71)99105-9636

Presidente: Reivon Pimentel: 99105-9360 Vice-presidente: Fernando: 99396-0096



SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA

União Força e Conquistas
Filial do SCSST - PENASPEN

Relatório

Aos órgãos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução penal em Feira de Santana e no Estado da Bahia.

“Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos”.

Nelson Mandela.

O Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia (SINSPEB), entidade civil sem fins lucrativos, representante dos Servidores Penitenciários, vem à presença de Vossas Excelências, apresentar relatório sobre as condições atuais de funcionamento do Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS). Neste documento o SINSPEB pretende apresentar um conjunto de informações que consideramos importantes para que as autoridades competentes tomem conhecimento e, de posse destas, possam adotar as medidas cabíveis e necessárias visando o bem comum e, à resolução dos graves problemas pelos quais vem passando esta instituição penal nos últimos anos.

Preliminarmente, manifestamos de público a preocupação dos servidores penitenciários com o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por parte da equipe da Superintendência de Gestão Prisional (SGP) da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado (SEAP). O não cumprimento deste termo de compromisso assumido com o Poder Judiciário assusta a todos (**cópia anexo**). Pois, sinaliza com toda a clareza, um gesto de desrespeito e de indiferença para com os órgãos fiscalizadores e responsáveis pelo acompanhamento da execução penal no Estado e, aponta o tamanho da falta de vontade desta equipe da SGP da



SEAP e do Diretor do CPFS para com a resolução dos gravíssimos problemas por quais atravessa este complexo prisional.

O SINSPEB reconhece de público que os órgãos competentes e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução penal do Estado (Vara de Execuções Penais, Ministério Público, Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil) vem há anos realizando esforços junto à SGP da SEAP e da Direção do CPFS, para que estes, resolvam os gravíssimos problemas que afetam diretamente o conjunto da segurança deste complexo prisional e colocam em desequilíbrio o conjunto das forças da Segurança Pública do Estado. O SINSPEB é testemunho destes esforços realizados pelos órgãos da Justiça Penal em Feira de Santana. Foram diversas visitas à unidade prisional, produção de relatórios, encontros, reuniões e audiências, sempre com o objetivo do bem comum e de encontrarem uma resolução razoável para o enfrentamento racional dos gravíssimos problemas desta instituição penal.

Diante desta circunstância de insubordinação da equipe da SGP da SEAP, da Direção do CPFS e desta situação de abandono que vem sendo sistematicamente imposta há anos a esta instituição penal, é dever da entidade alertar às autoridades e ao conjunto da sociedade que, comprovadamente, o Sistema Prisional, tem um laço umbilical com a violência urbana e, conseqüentemente, com o crime organizado e suas diversas facções criminosas. Entendemos que, quando um governo trata com descaso e insensibilidade o Sistema Prisional, este passa a contribuir diretamente para o aumento da violência no campo e na cidade.

SOBRE A RECENTE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO:

Recentemente o CPFS foi submetido há uma ampla reforma e ampliação em parcela significativa do seu conjunto arquitetônico. Esta intervenção teve como objetivo exclusivo o aumento da capacidade de lotação. É fato que, a SEAP conduziu esta intervenção parcial de uma maneira atabalhoada, amadora e sem transparência. Se este recurso aplicado na reforma e ampliação (**gestores responsáveis pela execução da obra divulgam que gastaram milhões de reais**) tivesse sido utilizado de maneira planejada, inteligente e com profissionalismo, esta obra teria transformado o CPFS em uma instituição modelo para o sistema penitenciário



baiano, pois, estaria completamente moderna, humanizada e preparada para os novos desafios do Estado e da Segurança Pública.

O SINSPEB compreende que com a falta de planejamento, transparência e profissionalismo, a equipe da SGP da SEAP conduziu esta instituição penal há uma desenfreada contramão na história, transformaram o CPFS em um verdadeiro modelo **Carandiru**, um monstro com 11 (onze) pavilhões masculinos, 01 (um) pavilhão feminino e 01 (um) mínipresídio. Não temos dúvidas de que este monstro penitenciário superlotado, sem rumo e completamente desumanizado, na sutileza do poder, foi projetado e preparado para explodir nas mãos dos agentes penitenciários, com o pré-estabelecimento de crises violentas como fugas, motins e rebeliões descontroladas. Toda esta operação em equipe, sistematicamente orquestrada, faz parte de uma trama extremamente vergonhosa de poder, com o intuito de alcançar o verdadeiro objetivo final, a implosão, para posteriormente aplicarem a alternativa "milagrosa" da terceirização e privatização.

É fato comprovado que a equipe da SGP da SEAP não tem nenhum compromisso com a coisa pública. Infelizmente, na contramão dos interesses da modernização, do desenvolvimento e do aperfeiçoamento do Sistema Prisional Público, este sindicato, vem acompanhando e testemunhando a devolução de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), recursos estes, destinados exclusivamente pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão ligado ao Ministério da Justiça para a devida modernização e a conseqüente humanização dos presídios nos Estados. Mas, a equipe da SGP da SEAP demonstrando explicitamente toda a sua perversidade e descompromisso, vem há anos optando pela contramão da história, pois, ao invés de realizar a devida aplicação destes recursos financeiros da União para o bem comum do Sistema Prisional baiano, prefere devolver recursos anuais na ordem de milhões ao Governo Federal (**cópias anexo**).

Diante destes fatos comprovados, compreendemos que o verdadeiro compromisso desta equipe da SGP da SEAP é, a implementação sistemática do sucateamento, improvisado e amadorismo nas unidades prisionais de gestão plena. Este

 comportamento tem o objetivo claro de desestabilizar as unidades de gestão plena, passar para o imaginário popular de que o serviço público não funciona decentemente, para na sutileza do poder, justificar o verdadeiro programa e projeto que a equipe da SGP da SEAP defende, que é a terceirização e a privatização do Sistema Prisional do Estado da Bahia.

No caso da obra de reforma e ampliação da capacidade de lotação do CPFS, ao invés deste equívoco imperdoável de transformá-lo em um gigante populacional descontrolado sob o aspecto da moderna administração prisional, a equipe da SGP da SEAP poderia ter aproveitado este volumoso recurso financeiro de maneira racional e inteligente para realizar uma verdadeira modernização deste complexo prisional. **Por exemplo, ao invés da ampliação física exagerada com a construção de mais três pavilhões, poderia ter sido construídas unidades prisionais (por regimes: aberto, semiaberto e fechado) independentes e autônomas, porém, integradas ao mesmo sistema penal e território geográfico deste complexo prisional.** Desta forma, teríamos um conjunto de pequenas unidades prisionais no território do próprio complexo, respeitando assim a legislação penal vigente e garantiria as mínimas condições de convivência humana em uma prisão.

Este descaso da equipe da SGP da SEAP para com a situação da segurança do CPFS tornou-se público e notório há muito tempo. Reforçando que, logo após a entrega da primeira etapa da reforma e ampliação ocorreu a inauguração dos pavilhões: 06, 07, 08, 09, 10 e 11, naquele exato momento, os agentes penitenciários, identificaram falhas e deficiências gravíssimas na estrutura física dos mesmos. Falhas estas (pontos cegos), que, comprometem diretamente a segurança da Instituição e o trabalho destes profissionais. Compreendendo a necessidade e a urgência da equipe da SGP da SEAP corrigir as falhas e as deficiências crônicas e gravíssimas na estrutura física dos 11 (onze) pavilhões (como exemplo: a altura baixíssima da muralha interna e externa e, principalmente, os pontos cegos identificados nas guaritas), os agentes penitenciários em conjunto com o SINSPEB, de imediato informou à equipe da SGP, ao Secretário da SEAP e, às demais autoridades competentes da administração penitenciária do Estado através de



requerimento-relatório em forma de abaixo-assinado, com o protocolo sob o nº 9681120052918, com data de: 19.11.2012, (cópia anexo). Mas, infelizmente, contrariando o bom senso, todas estas falhas citadas foram mantidas e constatadas após a inauguração e entrega da segunda etapa da reforma e ampliação desta Instituição penal, os pavilhões: 01, 02, 03, 04 e 05. **Compreendemos como urgente e emergencial o conserto destes erros gravíssimos estabelecidos e ou mantidos no ato da realização da reforma das guaritas dos pavilhões.** Pois é público e notório a falta de visibilidade por parte dos agentes penitenciários de determinadas partes estratégicas do pátio de banho de sol, de visitas e de convivência dos detentos nos referidos pavilhões. **Existem diversos pontos cegos que atrapalham a visão panorâmica dos agentes, sinalizando o perigo estampado, a deficiência com a forte possibilidade de ocorrências de crises, como fugas de detentos em razão da visível fragilidade da segurança dos pavilhões após a reforma dos mesmos.** Após 06 (seis) anos do alerta feito, vem se confirmando e, **de maneira injusta, perversa e criminalizadora, conduzindo os agentes penitenciários a responderem sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por ocorrências de fugas de detentos nestes pavilhões.**

Também durante a execução da obra de reforma e ampliação, a equipe da SGP tratou com descaso a flagrante necessidade de elevação dos muros dos pavilhões e, bem como, da muralha externa, pois, é notório e visível que, tanto estes, quanto aqueles, são baixos por demais, o que facilita a possibilidade de fuga dos detentos. Por isto, consideramos ser urgente a elevação de toda a muralha interna e externa e, também, a urgente necessidade de instalação de grade de proteção aérea em todos os pátios de convivência dos pavilhões. Outra situação de conhecimento público e notório também é a ausência de policiais militares na maioria esmagadora das guaritas externas para a realização da devida vigilância na muralha externa desta Instituição Penal e bem como no território perimetral deste CPFS.

DA SUPERLOTAÇÃO NO CPFS E A DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM CUMPRIR A SÚMULA VINCULANTE 56 DO STF:

Entendemos que esta política de estímulo à superlotação do CPFS é por demais perversa, irracional e desumanizadora. É um fenômeno que alimenta



permanentemente os conflitos e as crises violentas nas prisões brasileiras. Percebemos que a superlotação impossibilita toda e qualquer tentativa de humanização das pessoas privadas de liberdade como determina a lei 7.210/84 (lei de execução penal) e outros regulamentos. É humanamente impossível trabalhar com a possibilidade de profissionalização destes homens e mulheres em um ambiente superlotado. Temos a convicção de que a equipe da SGP da SEAP contribuiu diretamente para o agravamento desta crise no CPFS justamente a partir da apresentação da proposta de reforma e ampliação monstruosa de pavilhões sem nenhum planejamento e sem a devida observação legal sobre o que trata a legislação penal no que diz respeito à separação dos privados de liberdade por regime específico (aberto, semiaberto e fechado). O CPFS tem capacidade para 1.350 (mil trezentos e cinquenta) pessoas privadas de liberdade. Mas, atualmente, encontra-se superlotado com uma população de aproximadamente 2.000 (dois mil) pessoas privadas de liberdade. O SINSPEB solidariza-se com o conjunto dos agentes penitenciários, Juízo da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, Defensoria Pública do Estado, Ministério Público Estadual e Ordem dos Advogados do Brasil, por manifestarem-se com veemência posicionamento contrário a esta política desenfreada de superlotação do CPFS.

O SINSPEB parabeniza de público a decisão tomada pelo Meritíssimo Senhor Juiz da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, no que diz respeito ao cumprimento da súmula vinculante 56 do Supremo Tribunal Federal (STF) que teve como consequência imediata a transformação em prisão domiciliar daquelas pessoas privadas de liberdade que cumprem pena no regime semiaberto. Acompanhamos o trabalho sério desenvolvido pelos órgãos fiscalizadores da Execução Penal do Estado (Vara de Execuções Penais, Ministério Público, Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil). Há anos estes representantes da Justiça Penal vem realizando esforços junto à equipe da SGP da SEAP e da Direção do CPFS, para que resolvam os gravíssimos problemas que afetam diretamente o conjunto da segurança deste complexo prisional e, colocam em desequilíbrio permanente o conjunto das forças da segurança pública do Estado e, conseqüentemente, a paz social. Reforçamos que o SINSPEB é testemunho destes esforços realizados pelos órgãos da Justiça Penal em Feira de Santana.



Foram diversas visitas à unidade prisional, produção de relatórios, encontros, reuniões, audiências e estabelecimento do TAC, sempre com o objetivo do bem comum e de encontrarem uma resolução razoável para o enfrentamento racional dos gravíssimos problemas desta instituição penal. O SINSPEB manifesta-se publicamente afirmando que, o Juiz da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, Dr. Waldir Viana, merece todo o respeito da sociedade feirense e baiana, pois, todas as decisões tomadas por este Magistrado foram pautadas em compromisso ético com o funcionamento decente da coisa pública, na prevenção de crises violentas como rebeliões, pensando no bem comum e principalmente, na preservação de vidas humanas de agentes penitenciários, visitantes e das pessoas privadas de liberdade.

DO DESRESPEITO, DESCASO E INDIFERENÇA COM A PRISÃO FEMININA:

Inexplicavelmente, o pavilhão Feminino desta Instituição foi excluído por completo do projeto de reforma e ampliação. Trata-se de um prédio antigo, maltratado, improvisado, sucateado e insalubre. Portanto, continua funcionando com base no amadorismo, na improvisação e no jeitinho brasileiro. Para melhor compreender a situação, basta lembrar que as agentes penitenciárias continuam adentrando ao pavilhão para abrir e fechar as celas no corpo-a-corpo com as pessoas privadas de liberdade. **Reforçamos que estas profissionais atuam diariamente com um número bastante reduzido de pessoal e, que, as mesmas não dispõem de um posto de trabalho com o mínimo de decência e dignidade.** Fato este que fere a dignidade humana destas mulheres trabalhadoras, já que no cotidiano ficam expostas a todos os tipos de machismo, preconceito e assédio moral. Portanto, consideramos o pavilhão feminino, um espaço por demais desumano e ponto estratégico de vulnerabilidade da segurança do conjunto penal. Diante desta absurda condição explicitada sobre o funcionamento do pavilhão feminino, causa espanto ao sindicato a devolução de recursos financeiros do FUNPEN pela SGP da SEAP, sendo que este dinheiro da União seria justamente para aplicar na construção, reforma e modernização das unidades prisionais do Estado da Bahia. Portanto, sugerimos uma imediata intervenção na estrutura arquitetônica desta prisão feminina, de forma que, possa transformá-la em um espaço mais humano e,



que, também seja construído um posto de serviço digno (módulo guarita) para a execução do trabalho das agentes penitenciárias.

DO ESPAÇO DE RECEPÇÃO DE VISITANTES:

Consideramos este espaço físico como um verdadeiro desrespeito aos direitos humanos destes visitantes e, bem como, dos(as) agentes penitenciários(as). O espaço funciona de maneira improvisada no território do pavilhão feminino e, em dias de quinta-feira e domingo é uma vergonha. Além de improvisado, falta tudo, de higienização a humanização do local. Falta bebedouros para visitantes e funcionários, falta banheiros, mesas, cadeiras, armários, cadastro informatizado, falta cobertura adequada na parte externa para visitantes e espaço adequado com assentos. Portanto, trata-se de um espaço de revista completamente desumano e vexatório para agentes penitenciários(as) e visitantes.

DA UTILIZAÇÃO AMADORA E IMPROVISADA DA MÃO-DE-OBRA DE DETENTOS(AS):

A equipe da SGP da SEAP e da Direção deste CPFS utilizam a mão-de-obra de detentos(as) para a execução de serviços de manutenção e limpeza no interior do complexo prisional e, por isto mesmo é prática comum na instituição penal, o amadorismo e a criação de pavilhões improvisados sem a mínima condição de trabalho para os agentes penitenciários. Espaços sem visibilidade panorâmica e sem a possibilidade de acompanhamento da movimentação destes detentos. Atualmente, existe ao lado do auditório, uma ala exclusiva para a residência de detentos que são responsáveis pelo funcionamento da instalação elétrica e hidráulica (acompanhamento da rede elétrica e controle de captação, armazenamento e distribuição da água). A justificativa para a criação e funcionamento deste espaço, segundo o argumento dos gestores da SGP da SEAP e da Direção do CPFS, é o fato de que a instituição penal não tem à disposição em seu quadro de pessoal, tais profissionais. **A verdade é que todos os improvisos e amadorismos dificultam o trabalho da segurança e funcionam como espaços de vulnerabilidade da instituição penal, pois, facilitam por demais o ingresso de produtos ilícitos como: bebidas alcoólicas, aparelhos de telefone celular, armas brancas, drogas e armas de fogo. Já que não tem o devido controle e acompanhamento**



por parte da coordenação de segurança. Além de tudo isto, existe dois fatores que colaboram também, a falta de monitoramento completo por câmeras circuito CFTV e a desertificação de agentes penitenciários.

O CPFS há muito tempo foi transformado em espaço livre de circulação de detentos desacompanhados, principalmente, aqueles que atuam como trabalhadores da empresa terceirizada (Lemos Passos) responsável pelo fornecimento de alimentação. Pois bem, devidamente autorizados pela Direção do CPFS, estes detentos tem acesso livre há todos os espaços da unidade prisional. Diariamente, por ordem do Diretor do CPFS, são liberados no pavilhão 01, onde residem, dirigem-se por conta própria ao prédio do refeitório, circulam livremente pelo estacionamento de veículos e por postos exclusivos da coordenação de segurança, espaços de movimentação dos funcionários, visitantes, e de policiais militares e civis em serviço. Após este movimento, de posse dos carrinhos (com cubas não transparentes) carregados de alimentação da empresa Lemos Passos, sem nenhum tipo de inspeção e acompanhamento dos agentes penitenciários, estes detentos, circulam livremente por todos os pavilhões e demais espaços do conjunto penal por três vezes ao dia para a distribuição nos 11 (onze) pavilhões masculino, no pavilhão feminino e, bem como, na unidade do minipresídio.

Também destacamos o fato de vulnerabilidade diária para o conjunto da segurança, o funcionamento aberto em local improvisado e inadequado da empresa OL Papéis. Pois, exige a circulação interna de caminhões de carga e descarga de mercadorias no cotidiano desta unidade prisional e, bem como, da circulação de dezenas de detentos que se deslocam por duas vezes ao dia do pavilhão 01 ao prédio onde funciona a referida empresa. **Reforçamos o alerta às autoridades competentes que, neste prédio onde funciona precariamente a empresa OL Papéis, existe o almoxarifado da citada empresa, onde são guardados equipamentos como máquinas industriais, um conjunto de ferramentas perfuro-cortantes, produtos inflamáveis e explosivos, que, infelizmente, em caso de crise como rebelião, este espaço pode ser invadido por presos rebelados podendo fortalecer ainda mais a violência no interior deste Complexo Prisional.** O SINSPEB posiciona-se favoravelmente à assistência ao trabalho conforme orienta e determina a legislação penal, desde que a SGP da SEAP e o Diretor do CPFS adotem todas as



providências necessárias à segurança e a preservação de vidas humanas de agentes penitenciários, funcionários da empresa OL Papéis e das pessoas privadas de liberdade. Portanto, sugerimos a imediata construção de uma muralha de contenção e proteção separando e isolando de uma vez por todas este prédio dos demais espaços físicos dos 11 (onze) pavilhões onde reside o conjunto da população carcerária. Outro fato que diariamente expõe o conjunto da segurança é a movimentação de dezenas de detentos, que se deslocam por duas vezes ao dia para a prestação de serviço externo na indústria e em diversos outros espaços de trabalho nesta cidade de Feira de Santana (deslocam-se pela manhã e retornam à noite). Sugerimos SGP e ao Diretor deste CPFS que estabeleçam como prática para a instalação e funcionamento de empresas no território do Complexo Prisional, o conjunto de ações de melhorias propostas para um racional e adequado funcionamento da assistência ao trabalho nesta instituição, estas ações de melhorias foram propostas por uma equipe de agentes penitenciários do CPFS e encontra-se devidamente registrado e em poder da própria equipe SEAP na comissão de promoção. (cópia anexo).

DA USURPAÇÃO DA FUNÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS:

É fato comum também no CPFS a designação de servidores temporários estranhos ao quadro permanente dos agentes penitenciários (**estes, nomeados pela SEAP para executar serviços administrativos**) para trabalhar na função exclusiva dos agentes penitenciários nos pavilhões e outros serviços como da escola e, da manutenção e limpeza da unidade. Esta usurpação fere de morte a lei nº 7.209/97, que estabeleceu o plano de carreira dos agentes penitenciários do Estado da Bahia. É inadmissível a imposição, o seqüestro e a usurpação da função de agente penitenciário no posto da portaria central do conjunto penal. É fato que, por ordem da SGP da SEAP em parceria com o Diretor do CPFS, uma empresa terceirizada denominada MAP vem usurpando a função de agente penitenciário, já que prepostos vigilantes desta determinada empresa vem ilegalmente desenvolvendo atividades típicas e específicas do agente penitenciário conforme orienta e determinada a lei estadual 7.209/97 (plano de carreira dos agentes penitenciários do Estado da Bahia). O SINSPEB vem acompanhando e testemunhando esta usurpação de função no cotidiano, visto que, os vigilantes desenvolvem atividades



como: recepção e controle de visitantes, recepção de viaturas oficiais das diversas instituições policiais e do Poder Judiciário, executam revista de trabalhadores(as), revista de veículos leves e caminhões de carga e descarga das empresas.

DA INVASÃO DE PRIVACIDADE E USO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS POR EQUIPES ESPECIALIZADAS DA POLICIA MILITAR NO INTERIOR DOS PAVILHÕES:

É costumeiro no interior da instituição penal, equipes especializadas da Polícia Militar registrar imagens fotográficas e produzir vídeos dos procedimentos operacionais. Estas produções normalmente são realizadas nas revistas de celas dos pavilhões. Essas produções são do conhecimento do Diretor do CPFS. O SINSPEB não concorda com tais produções, por serem invasivas à imagem e à privacidade dos(as) agentes penitenciários(as), já que estes(as) profissionais não tem o devido conhecimento para qual uso são feitas estas produções de fotos e vídeos com imagens destes(as) profissionais sem autorização dos mesmos. Lamentamos profundamente que um absurdo como este aconteça nesta instituição penal. Sugerimos que a equipe da SGP da SEAP e o Diretor do CPFS tomem providencias para que este fato não seja mais repetido nas dependências do conjunto penal e, também, toda vez que for necessário a produção de imagens fotográficas e produção de vídeos pela Polícia Militar envolvendo o trabalho dos(as) agentes penitenciários(as) que os órgãos fiscalizadores e responsáveis pelo acompanhamento da execução penal tenham conhecimento prévio (Vara de Execuções Penais, Ministério Público, Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil) para qual objetivo está sendo realizado estas produções e autorizados por quem de direito do Estado. Compreendemos que o espaço de trabalho dos(as) agentes penitenciários(as) deve ser respeitado e temos a convicção de que invasão de privacidade é um ato criminoso previsto em lei.

DO DESPREZO PARA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA PRISIONAL:

Em pleno século XXI, a sociedade contemporânea comemora o avanço tecnológico e, nós testemunhamos no cotidiano a denominada era digital. Mas, a SGP da SEAP ignora todos os avanços tecnológicos disponíveis para a área de segurança e, bem

como, a era digital e seus benefícios para a modernização e o fortalecimento da segurança desta Instituição Penal. **Inexplicavelmente, não temos equipamentos e serviços básicos elementares de vigilância e de identificação de pessoas que circulam no dia-a-dia na instituição penal e, não dispõe de:**

- Serviço completo de monitoramento eletrônico por câmeras;
- Serviço de bloqueadores de sinal para aparelhos de telefone celular;
- Serviço de identificação eletrônica, digital e ou biométrica para visitantes;
- Serviço de identificação através de equipamento Body scanner para revista humanizada de visitantes;
- Serviço de detector de metais com portas giratórias para revista de visitantes;
- Serviço de portaria eletrônica.
- Serviço de gerador de energia elétrica.
- Extintores de incêndio nos pavilhões e guaritas.

DO REDUZIDO NÚMERO E DA DESERTIFICAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS:

Existe uma necessidade urgentíssima de realização de **concurso público** para a contratação de agentes penitenciários. Fato reconhecido pelo poder Judiciário através do Juízo da Vara de Execuções Penais, pela Defensoria Pública do Estado, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e, bem como, pela própria SEAP ao assinarem o TAC. É de conhecimento público que no cotidiano este complexo prisional não tem à disposição a quantidade mínima necessária de agentes penitenciários para um funcionamento equilibrado desta instituição penal superlotada. Atualmente, o CPFS tem à disposição em média diária 30 (trinta) agentes penitenciários(as). Compreendemos o mínimo aceitável por plantão seria 100 (cem) agentes penitenciários(as).



DA SISTEMÁTICA POLÍTICA DE CRIMINALIZAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS:

O receituário neoliberal adotado pela equipe da SGP da SEAP, ao longo dos últimos anos, vem sistematicamente promovendo um verdadeiro desmonte das unidades prisionais de gestão plena do Estado. E que, esta política de sucateamento e de desmonte da unidade prisional de Feira de Santana afeta diretamente o trabalho dos agentes penitenciários, já que, estes profissionais passam a ser responsabilizados (de maneira perversa e estúpida por gestores inescrupulosos da própria SEAP) diretamente por este conjunto de deficiências e falhas gravíssimas na estrutura física, operacional e de funcionamento da instituição em seu cotidiano. Aos agentes penitenciários são transferidos também todos os desmandos administrativos promovidos por estes gestores descomprometidos com a decência no serviço público e com o bom funcionamento da instituição. Apesar de todas estas evidências de sucateamento, de abandono da estrutura física e das irresponsabilidades operacionais patrocinadas pela equipe da SGP da SEAP e, bem como, pelos diversos Diretores inescrupulosos que conduziram os destinos deste Complexo Prisional. Mesmo diante de todas as evidências explicitadas, os agentes penitenciários, continuam sendo acusados, criminalizados e responsabilizados de maneira leviana por tudo de ruim que acontece no CPFS. Os profissionais além de desprestigiados, pisoteados e mal tratados, ainda respondem diariamente pelas ocorrências de crises diversas no cotidiano da instituição como: fugas, rebeliões e ingresso de ilícitos. O SINSPEB compreende que é de inteira responsabilidade da equipe da SGP da SEAP e do Diretor do CPFS, a realização de um trabalho profissional permanente visando a redução e a resolução destes problemas históricos, crônicos e estruturais que comprometem todo o conjunto da segurança e expõe de maneira perversa, injusta e desumana esta categoria profissional. É de inteira responsabilidade da equipe da SGP da SEAP e do Diretor do CPFS, os problemas que fragilizam e expõem o conjunto da segurança do Complexo Penitenciário, como: **a desertificação de agentes penitenciários, os pontos cegos nas guaritas, altura de muralhas interna e externa, ausência de equipamento completo de monitoramento por câmeras CFTV, ausência de bloqueadores para sinal de aparelhos celular, livre e escandalosa circulação de presos em todos os espaços do presídio, movimentação permanente de**



9

pe⁹soas estranhas nos espaços exclusivos da segurança e bem como, no estacionamento, entrada e saída diária de caminhões de carga e descarga sem a devida fiscalização e acompanhamento, portões de acesso aos pavilhões completamente abandonados, a maioria esmagadora das guaritas externas abandonadas pela Polícia Militar. Portanto, o SINSPEB compreende que é urgente a necessidade de adoção de medidas administrativas, visando a correção das falhas e deficiências gravíssimas na estrutura física e de funcionamento do CPFS. E propõe que, seja estabelecido um conjunto de políticas afirmativas, visando exclusivamente a valorização profissional e o devido respeito aos agentes penitenciários.

DOS ARREMESSOS EXTERNOS DE ILICITOS PARA O INTERIOR DOS PAVILHÕES:

O SINSPEB vem alertando permanentemente sobre o descaso da Polícia Militar, da equipe da SGP da SEAP e do Diretor do CPFS com o território perimetral e, com o completo abandono da maioria das guaritas da muralha externa. No nosso entendimento, esta deficiência estrutural promovida pela ausência da Polícia Militar nas guaritas em conjunto com o matagal, a inexistência de monitoramento completo por câmeras e a falta de demarcação do território externo, são fatores que contribuem e facilitam por demais as ações de grupos criminosos ao redor do conjunto penal. Infelizmente, os arremessos externos de ilícitos como: bebidas alcoólicas, aparelhos celulares, chips, drogas, armas brancas e de fogo vem sendo costumeiramente utilizados como tática das facções criminosas. **Diante deste quadro exposto e vexatório da segurança do CPFS, o perguntamos à equipe da SGP da SEAP, ao Diretor do CPFS e ao Comando da Companhia de Policiamento Independente de Guardas a quem realmente interessa este descaso e esta permanente fragilização da unidade prisional? Até quando a categoria dos agentes penitenciários vai pagar este alto preço da desvalorização e da criminalização generalizada diante do público por pura irresponsabilidade e perversidade?**



DA INDIFERENÇA E DESRESPEITO PARA COM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS:

O desrespeito da equipe da SGP da SEAP e do Diretor do CPFS para com as condições de trabalho e de convivência dos agentes penitenciários chega a ser inimaginável e desumano. É público e urgente a necessidade de **reforma, ampliação e adequação dos alojamentos dos(as) agentes penitenciários(as)**. Lembramos que, tanto o alojamento masculino, quanto o feminino, não foi contemplado com a proposta de reforma e ampliação desta instituição e, o alojamento masculino está com a estrutura física (a laje de proteção) completamente comprometida, com o risco inclusive de desabar ceifando vidas de trabalhadores e causando uma grande comoção social. O alojamento carrega a marca do abandono, indiferença e do sucateamento proposital.

É extremamente vergonhoso e desumano o tratamento dispensado aos agentes penitenciários nas guaritas dos pavilhões 01 ao 11. Estes módulos não dispõem das mínimas condições de dignidade e decência para estes profissionais, visto que não existe à disposição equipamentos indispensáveis como: bebedouros, cadeiras, mesas, armários e Equipamento de Proteção Individual (EPIs). Para ficar completo a desumanidade, todas as guaritas sem exceção, são compostas por verdadeiros pontos cegos, ou seja, o agente penitenciário não tem a visibilidade panorâmica dos pátios destes pavilhões, já que foi realizado a reforma e ampliação, mas, os obstáculos foram mantidos (paredes que impedem a visão).

É preocupante também a quantidade de agentes penitenciários plantonistas nos pavilhões do conjunto penal. Durante o dia normalmente trabalha apenas 02 (dois) agentes penitenciários por cada pavilhão e, no revezamento e intervalo do almoço, em plena atividade de banho de sol, apenas 01 (um) agente penitenciário. Este absurdo ganha uma proporção mais assustadora a noite (durante o plantão noturno), sendo 01 (um) agente penitenciário responsável por 02 (dois) pavilhões e as vezes, 03 (três) pavilhões. E o mais perverso diante desta estupidez administrativa, é o fato de que quando ocorre uma crise como fuga a noite o agente penitenciário é convocado ao banco dos réus pela equipe SEAP para responder a procedimento de sindicância e PAD.



DA INDIFERENÇA E DESRESPEITO PARA COM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS POLICIAIS MILITARES NAS GUARITAS EXTERNAS:

Compreendemos também que é uma situação extremamente vergonhosa e desumana o tratamento dispensado aos policiais militares nas guaritas da muralha externas, (as poucas que funcionam) não dispõe das mínimas condições de dignidade, decência e respeito aos direitos humanos destes profissionais da segurança pública, não existe à disposição equipamentos indispensáveis como: proteção blindada, veículo de comunicação adequado, bebedouros, cadeiras, mesas, armários e EPs. Para ficar completo o desrespeito e a desumanidade com os policiais militares que prestam relevantes serviços ao CPFS, todas as guaritas sem exceção, são compostas por verdadeiros espaços de emboscada contra estes profissionais, já que durante as 24 (vinte e quatro) horas ficam isolados e abandonados à própria sorte. Estes profissionais ficam expostos a todos os tipos de obstáculos como: matagal, iluminação precária e violência naquele ambiente de trabalho desumano. Os policiais militares plantonistas não dispõem nas guaritas de equipamentos modernos de segurança como: serviço de monitoramento por câmeras e transporte tipo motocicleta para os deslocamentos rápidos em casos de crises como fugas pela muralha, realização de diligências e, bem como, para a própria troca de plantão nas guaritas. O risco e desrespeito aos policiais militares aumenta muito mais durante o plantão noturno por causa do reduzido número de policiais militares plantonistas nas guaritas, da falta de proteção blindada nas guaritas, iluminação precária, o matagal ao redor de toda a muralha do CPFS, a falta de delimitação do terreno perimetral através de muro de proteção para a retaguarda policial e ou cerca apropriada para a segurança. O SINSPEB solidariza-se com todos os policiais militares plantonistas do conjunto penal e, solicita ao comando da Companhia de Policiamento Independente de Guardas que adote as providências necessárias para transformar o espaço de trabalho dos policiais militares nas guaritas mais humanos. Compreendemos que a equipe da SGP da SEAP e o Diretor do CPFS podem em conjunto com o comando da Polícia Militar da Bahia, desenvolver ações voltadas à valorização e humanização do trabalho destes dedicados profissionais.



DA INEXISTÊNCIA DO GRUPO ESPECIAL DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS (GEOP):

Inexplicavelmente, este gigante complexo prisional, instalado no segundo Município mais importante do Estado da Bahia, não dispõe deste grupo tático especial composto por agentes penitenciários. Diante deste flagrante desrespeito com o conjunto da segurança do CPFS, solicitamos de público a justa sensibilidade por parte da equipe da SGP da SEAP e do Diretor do CPFS, que de imediato seja estabelecido uma unidade operacional do GEOP em Feira de Santana. O SINSPEB é testemunho que os Municípios contemplados com esta unidade operacional desenvolvem com inteligência e profissionalismo todos os procedimentos operacionais do cotidiano como: serviço de escolta e custódia de presos para as audiências do Poder Judiciário, transferências de presos entre as unidades prisionais, revistas nas celas, módulos e pavilhões, e bem como, podem contar permanentemente com esta equipe especializada da própria estrutura da SEAP na sede das unidades prisionais. Compreendemos que este fator é determinante para um melhor equilíbrio na condução dos trabalhos da segurança prisional no cotidiano das unidades penais do Estado e, no CPFS não deve e não pode ser diferente. Portanto, a instalação do GEOP em Feira de Santana é uma questão de urgência e emergência dado a necessidade do fortalecimento do conjunto da segurança deste gigante Complexo Prisional.

DO SUCATEAMENTO SISTEMÁTICO E PROPOSITAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

Também é de conhecimento público que a equipe da SGP da SEAP trata com indiferença o quesito manutenção e preservação do patrimônio público. Pois, não existe no cotidiano da unidade prisional uma equipe especializada de profissionais para cuidar da limpeza, preservação e da manutenção. A SEAP utiliza precariamente os serviços dos detentos, fato que submete o CPFS há uma permanente vulnerabilidade no conjunto da segurança. Recentemente, a sociedade feirense assistiu a uma matéria jornalística na imprensa falada, escrita e televisada denunciando este descaso. A imprensa noticiou o seguinte fato:


“agentes penitenciários fazem vaquinha para elevar muralha do Conjunto Penal de Feira de Santana”.



Foto: acorda cidade

“agentes penitenciários fazem vaquinha para elevar muralha do Conjunto Penal de Feira de Santana para reduzir o número de fugas nos pavilhões. Tudo isto, após a reforma e ampliação em que o Estado gastou milhões”.

É verdade também que há muito tempo são os agentes penitenciários desta Instituição que compram por conta própria equipamentos de proteção individual e, bem como, uniforme, bebedouros, água, armários, conserto de viaturas, material de higiene e limpeza, materiais de construção para conserto de muros e para pequenos reparos de manutenção.

Parcela considerável das grades das celas dos 11 (onze) pavilhões do CPFS estão completamente enferrujadas e corroídas. O que é preocupante, visto que, pode facilitar crises como fugas de detentos dos pavilhões durante a noite. Sugerimos a realização permanente de manutenção deste equipamento público.

Diante de todo este quadro exposto conclamamos à equipe da SGP da SEAP e da Direção do CPFS para que sensibilizem-se e assumam de uma vez por todas as suas reais responsabilidades frente aos gravíssimos problemas estabelecidos há anos neste Conjunto Penal de Feira de Santana. Reforçamos que todo e qualquer evento de crise relacionado aos gravíssimos problemas existentes no CPFS é de inteira responsabilidade da equipe da SGP da SEAP e da Direção do CPFS.

Cópias anexo:

01 - Cópia do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) celebrado entre os representantes do Poder Executivo do Estado da Bahia e representantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

02 - Cópia do documento comprobatório do recebimento de recursos financeiros do DEPEN/MJ pela SEAP/BA e o documento de devolução destes recursos financeiros ao Governo Federal em 2017 por falta de interesse de execução.

03 - Cópias do requerimento coletivo (abaixo assinado) dos agentes penitenciários alertando o Secretário da SEAP sobre os riscos gravíssimos dos pontos cegos das guaritas.

04 - Cópias de ofício 60/2018 do sinspeb protocolado junto ao Diretor do CPFS, Juiz da Vara de Execuções Penais, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil.

05 - Cópia do ofício 77/2018 do sinspeb protocolado junto ao Diretor do CPFS.

06 - Cópia do ofício circular 03/2018 do SINSPEB protocolado junto a (Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil).

07 - Fotografias do GEOP em pleno funcionamento em outros Municípios do Estado da Bahia.

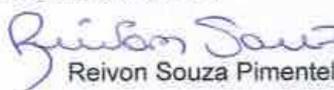
08 - Fotografias diversas sobre a situação de abandono da estrutura física e de funcionamento improvisado de diversos setores do CPFS.

09 - Cópia da carta aberta do SINSPEB à sociedade.

10 - Cópia da proposta de ação de melhoria relacionado à assistência ao trabalho neste CPFS.

Atenciosamente,

Feira de Santana, 05 de novembro de 2018.


Reivon Souza Pimentel

Presidente


Reivon Souza Pimentel
Presidente
SINSPEB



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, no Gabinete da Procuradoria Geral do Ministério Público, Salvador – BA, reuniram-se o Ministério Público do Estado da Bahia, representado por Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO, Procuradora-Geral de Justiça, Dr. GEDER LUIS GOMES, Coordenador do CEOSP, Dra. MARCIA MORAIS DOS SANTOS VAZ, Dra. MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE, Dr. LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR e Dr. LEANDRO MARQUES MEIRA, o Estado da Bahia, representado pelo Dr. NESTOR GUIMARÃES DUARTE NETO, Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, pela Procuradora Geral Adjunta do Estado, Dra. LUCIANE ROSA CRODA e pelo Procurador do Estado, Dr. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LIMA, na oportunidade,

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem legitimidade ativa para instaurar Inquérito Civil, celebrar termo de ajustamento de conduta e ajuizar ação civil pública com o escopo de proteger o patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as ações propostas pelo Ministério Público, quais sejam, Ação Civil Pública para Garantia da Segurança Pública e da Dignidade da População Carcerária do Conjunto Penal de Feira de Santana/Ba com Pedido de Liminar, atuada sob o nº 0512378-11.2016.805.0080, em trâmite na Vara de Execuções de Feira de Santana e a Ação Civil Pública com Obrigações de Fazer, atuada sob o nº 0512725-44.2016.805.0080, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Feira de Santana, ambas em face do Estado da Bahia e originadas do Procedimento Administrativo SIMP nº 596.0.208656/2014;

CONSIDERANDO os direitos dos presos ao recebimento de tratamento digno, compatível com a ordem constitucional vigente, consubstanciando direito difuso e extrapolando a



órbita de interesse dos que atualmente se encontram na situação de encarcerados no presídio local;

CONSIDERANDO o resguardo à segurança da população, sujeita, de forma incontroversa, às consequências de uma eventual rebelião ou fuga em massa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e estando estes representantes do Ministério Público do Estado da Bahia no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estribo legal nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 1º, incisos IV, art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública),

CELEBRAM O PRESENTE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos autos da Ação Civil Pública para Garantia da Segurança Pública e da Dignidade da População Carcerária do Conjunto Penal de Feira de Santana/Ba com Pedido de Liminar, autuada sob o nº 0512378-11.2016.805.0080, em trâmite na Vara de Execuções de Feira de Santana e a Ação Civil Pública com Obrigações de Fazer, autuada sob o nº 0512725-44.2016.805.0080, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Feira de Santana, ambas em face do Estado da Bahia e originadas do Procedimento Administrativo SIMP nº 596.0.208656/2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O **ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de ativar os pavilhões 06 e 07 disponibilizando 152 (cento e cinquenta) vagas, 76 (setenta e seis) em cada (já que com a decisão de interdição o Diretor do Conjunto Penal começou a efetivar mudanças e ocupou o pavilhão 04). Tais obrigações restarão cumpridas até o prazo de até 15 (quinze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente



instrumento, será colocado em funcionamento a edificação denominada "mini-presídio", disponibilizando assim mais 108 (cento e oito) vagas.;

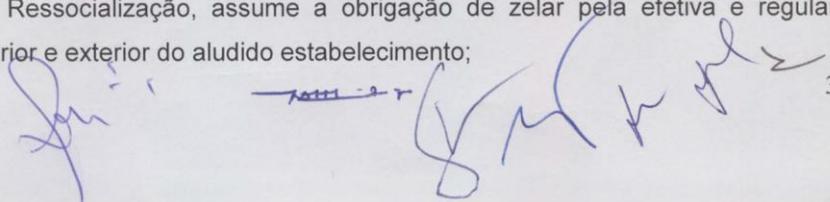
CLÁUSULA 2ª – O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de, independente da contratação de pessoal, efetivar a separação dos custodiados maiores de 60 anos dos demais detentos, em até 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – O ESTADO DA BAHIA assume a obrigação de efetivar a separação dos custodiados provisórios (constritos por força de prisão cautelar, preventiva ou temporária) dos definitivos (com guia de recolhimento expedida, provisória ou definitiva); bem como a separação dos sentenciados do regime fechado do semiaberto, com início imediato até o prazo de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª – O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de não permitir a utilização de detentos na realização de atividades típicas de servidores públicos, tais como o registro e controle de entrada e saída de detentos em ambientes dos agentes penitenciários;

CLÁUSULA 4ª – O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de efetivar a instalação de concertina em todos os pontos faltantes cobrindo, assim, toda a extensão dos muros do Conjunto Penal, assim como a elevação de parte do muro do Conjunto Penal, conforme prazos e especificações contidos em estudo técnico e cronograma a ser apresentado em 30 (trinta) dias, cuja execução ocorrerá em até 90 (noventa) dias a partir das suas aquisições.

CLÁUSULA 5ª – O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de zelar pela efetiva e regular roçagem no interior e exterior do aludido estabelecimento;





CLÁUSULA 6ª – O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de utilizar a equipe multidisciplinar de apoio à SUPERINTENDÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL (SRS), para atendimento aos detentos do Conjunto Penal de Feira de Santana, com frequência quinzenal, para a realização dos exames criminológicos determinados pelo Juízo de Execuções Penais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equipe multidisciplinar será composta de médico psiquiatra, psicólogo e assistente social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando a Política Antimanicomial e a consequente diminuição de internos no Hospital Especializado Lopes Rodrigues, será realizada interlocução, pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), junto à Secretaria de Saúde (SESAB), com o intuito de viabilizar a realização dos exames criminológicos por médicos psiquiatras daquele estabelecimento especializado no Conjunto Penal de Feira de Santana.

CLÁUSULA 7ª – O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de:

- A) Utilização de *scanner* corporal, que será adquirido por programa do Departamento Penitenciário (DEPEN), conforme reunião realizada em Brasília e cuja cópia da ata será apensada ao presente documento;
- B) Apresentar Termo de Referência até 20/12/2016 visando deflagrar processo de contratação de sistema de monitoramento eficaz e que cubra toda a unidade, através do sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), cobrindo, inclusive, os “pontos cegos”;
- C) Efetivar a implementação de controle de entrada informatizado e implantação de controle informatizado no local de entrada/revista dos visitantes, no prazo de até 60 (sessenta) dias da lavratura deste Termo de Ajustamento de Conduta;
- D) Apresentar Termo de Referência até o dia 20/12/2016 visando deflagrar processo de contratação para adquirir e instalar gerador de energia no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;



E) Efetivar o treinamento de agentes penitenciários para a efetiva utilização dos pórticos detectores de metal e da mesa de raio-X, assim como para todos os equipamentos que vierem a ingressar no sistema, considerando que os que atualmente estão em serviço foram treinados, consoante esclarecido pelo Diretor do Conjunto Penal, nesta oportunidade;

CLÁUSULA 8ª – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** fiscalizará a qualquer momento a existência dos 16 (dezesseis) coletes em tamanho adequado para os agentes penitenciários, conforme relação descrita pelo Diretor do Conjunto Penal de Feira de Santana.

CLÁUSULA 9ª – O **ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, assume a obrigação de manter serviço regular e suficiente de transporte de presos para as audiências judiciais, de logo oficiando a Secretaria de Segurança Pública (SSP) para a cessão de veículo cela para uso do Conjunto Penal de Feira de Santana. Compromete-se, ainda, a Secretaria de Administração Penitenciária em disponibilizar, para o Conjunto Penal de Feira de Santana, ao menos, um veículo cela dos que serão disponibilizados pelo Departamento Penitenciário, conforme cópia de ofício do Departamento Penitenciário noticiando a aludida disponibilização, de logo acostado ao presente.

CLÁUSULA 10ª – O descumprimento, total ou parcial, deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ou de qualquer uma de suas cláusulas sujeitará o **ESTADO DA BAHIA** ao recolhimento de multa no importe de **10 (DEZ) salários-mínimos diários**, índice que servirá de correção, sendo os valores revertidos em favor do Fundo Penitenciário do Estado da Bahia, e, se inexistente este, as quantias serão depositadas em conta bancária judicial até que ele venha a ser implantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cumprimento do presente ajuste é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, sendo certo que



qualquer cidadão pode denunciar o desrespeito às cláusulas ora firmadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Avaliando o **Ministério Público do Estado da Bahia** que as cláusulas descumpridas afetam os direitos dos presos ao recebimento de tratamento digno, compatível com a ordem constitucional vigente e/ou o resguardo à segurança da população, sujeita, de forma incontroversa, às consequências de uma eventual rebelião ou fuga em massa, poderá requerer as medidas judiciais cabíveis, inclusive, nova interdição do Conjunto Penal de Feira de Santana;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes reconhecem ao presente instrumento eficácia e força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, estando cientes de que o descumprimento do compromisso ensejará execução forçada, relativamente a todas as obrigações assumidas, inclusive de fazer e não fazer.

CLÁUSULA 12ª – Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle e fiscalização do **Ministério Público do Estado da Bahia** ou de qualquer pessoa interessada.

CLÁUSULA 13ª – Este instrumento produzirá efeitos legais e terá eficácia plena a partir da sua celebração e assinatura, sendo que este acordo será acostado às Ações Cíveis Públicas suso mencionadas e requerida homologação em juízo pleiteando, de logo, as partes a desinterdição da unidade prisional.

CLÁUSULA 14ª – O descumprimento do quanto pactuado neste Termo implicará, ainda, na tomada das medidas judiciais cabíveis por parte do **Ministério Público do Estado da Bahia**;

CLÁUSULA 15ª – O **Ministério Público do Estado da Bahia** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias.

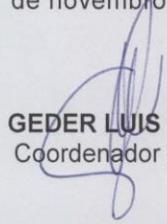
6



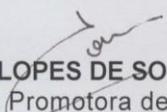
CLÁUSULA 16ª – As questões decorrentes de matéria da competência da Justiça Estadual, presentes neste compromisso, serão dirimidas no foro da Comarca de Feira de Santana.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Salvador, 21 de novembro de 2016.

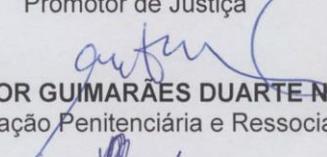

GEDER LUIS GOMES
Coordenador CEOSP

MARCIA MORAIS DOS SANTOS VAZ
Promotora de Justiça

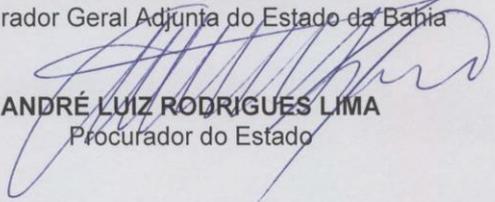

MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE
Promotora de Justiça


LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça

LEANDRO MARQUES MEIRA
Promotor de Justiça


NESTOR GUIMARÃES DUARTE NETO
Secretário Estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia


LUCIANE ROSA CRODA
Procurador Geral Adjunta do Estado da Bahia

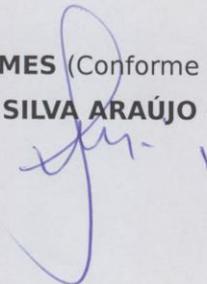

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LIMA
Procurador do Estado



TESTEMUNHAS

1. **GEDER LUIS GOMES** (Conforme assinatura página nº 07)

2. **CAP. PM ALLAN SILVA ARAÚJO -**

 , CPF. 875-988-725-15 .



MINISTERIO DA JUSTICA

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DO CONVÊNIO

749740/2010

TIPO DO PARECER: Aprovação com Ressalvas

DATA DO PARECER: 07/11/2017

SITUAÇÃO DO PARECER: Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas

CPF DO RESPONSÁVEL

27018954568

NOME DO RESPONSÁVEL

VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS

OBJETO DO CONVÊNIO

A construção de Penitenciária de Segurança Máxima para presos do sexo feminino no município de Feira de Santana

PARECER

Os recursos foram totalmente devolvidos, sem execução do objeto contratado. A prestação de contas foi aprovada com ressalva, conforme orientações contidas no Ofício nº 972/DETRV/SLTI-MP, de 21/05/2015.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo
Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, 11º a
13º andares Edf. Civil Tower, Torre Nimbus
Costa Azul, Salvador/BA
CEP: 41.770-790

PARECER DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA

Conforme orientações contidas no Ofício nº 972/DETRV/SLTI-MP, de 21/05/2015, a prestação de contas foi aprovada com ressalvas, considerando que não houve execução física do objeto pactuado.

O Contrato de Repasse foi extinto em 20/10/2017, publicado no D.O.U. em 24/10/2017 por determinação do Gestor do Programa.

Os recursos de repasse e respectivos rendimentos foram devolvidos ao Tesouro Nacional em 18/10/2017, sendo R\$ 11.538.000,00 de Repasse e R\$ 4.782.581,74 de rendimentos, totalizando R\$ 16.320.581,74, conforme documentação constante na Aba Pareceres do Módulo de Prestação de Contas.

nc.

Salvador, 06/11/2017

Mário Sérgio de Oliveira-Baptista
C.P.F. 159.217.195-87
Gerente de Filial – GIGOV/SA

**TESOURO NACIONAL**Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN**SISGRU - Sistema de Gestão do Recolhimento da União**

Consultar GRU - Detalhe

Número Identificador do Registro de GRU:
2017/200321/0041472020**Dados da GRU**

Espécie de GRU: 5: DOC/TED	(=) Valor Principal:	16.320.581,74
Unidade Gestora Arrecadadora: 200321 - CEF - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL-MJ	(-) Valor de Descontos e Abatimentos:	0,00
Código de Recolhimento: 18806 - STN-RECUR.DESP.EXERC.ANTERIORES(FONTE 0100)	(-) Valor de Outras Deduções:	0,00
Contribuinte: 13.699.404/0001-87 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E	(+) Valor de Mora e Multa:	0,00
Número de Referência:	(+) Valor de Juros e Encargos:	0,00
Competência:	(+) Valor de Outros Acréscimos:	0,00
Data de Vencimento:	(=) Valor Total:	16.320.581,74
Processo:		
Tipo de GRU: 1: Arrecadação	Situação: Contabilizado	
Origem da Arrecadação: 1: Banco do Brasil	Documento de Origem (OB/GR/PT):	
Data de Pagamento: 16/10/2017	Melo de Pagamento: 01: Dinheiro	
Data de Transferência: 18/10/2017 00:00	Autenticação Bancária:	
Data de Geração: 18/10/2017 04:43	Espécie de Ingresso: 1: Receita Primária Fonte Tesouro	

Dados da Contabilização

Unidade Gestora Emitente da RA: 200321 - CEF - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL-MJ	Número RA de Contabilização: 2003212017RA000031
Código de Recolhimento Contabilizado: 18806 - STN-RECUR.DESP.EXERC.ANTERIORES(FONTE 0100)	Data de Processamento da RA: 18/10/2017 04:15

Observação:

REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 18Out17

SEAP - PROTOCOLODATA: 19/11/12HORA: 11/20ASS: Caroline9681120052918

Exmo. Dr.

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO

DD. Secretário de Administração penitenciária e Ressocialização

Salvador, 12 de novembro de 2012

Ofício S/Nº

Assunto: abaixo-assinados sobre problemas no Conjunto Penal Servidores de Feira de Santana

Senhor Secretário,

Atendendo a solicitação dos **Servidores Penitenciários lotados no Conjunto Penal de Feira de Santana**, nós Coordenadores Gerais do Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia – SINSPEB, estamos encaminhando para conhecer e atender os seus fins o **ABAIXO-ASSINADOS**, contendo 28 (vinte e oito) assinaturas, em 04 (quatro) folhas, dos Servidores Penitenciários, lotados no Conjunto Penal de Feira de Santana, sobre o qual DENUNCIAM PROBLEMAS ESTRUTURAIS E APONTAM SOLUÇÃO.

Conforme documento anexo, o abaixo-assinados, substancialmente vem denunciar possíveis riscos à segurança prisional dessa unidade em decorrência de problemas de engenharia na estrutura das obras reforma e ampliação da primeira etapa e, sobretudo, com iminente perigo de motim e rebelião, pela falta de condições estruturais de trabalho.

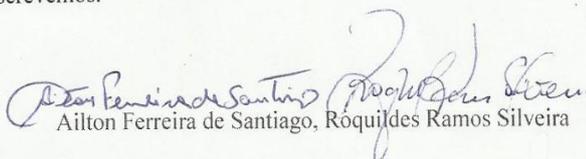
Antevendo tais perigos e em razão de suas experiências, os servidores em sua solicitação pedem que na segunda etapa da reforma e ampliação do conjunto penal de Feira de Santana, espera que suas observações sejam consideradas e os problemas corrigidos adequadamente.

Portanto, Senhor Secretário, efetivamente e conforme o interesse público à Segurança Prisional, é indispensável que as questões leviantadas haja uma resposta positiva, por colocar em perigo, sobretudo, negligentemente a integridade física dos Servidores e Servidoras Penitenciárias lotada nessa Unidade prisional.

Por certo, colocamo-nos a disposição do Exmo. Secretário, no sentido de discutirmos e apontarmos soluções, seja para este como para outras situações indispensáveis à segurança prisional, e humanamente, aos servidores.

Certos de que podemos contar com a solidariedade e o pronto atendimento de um governo republicano, subscrevemos.

Atenciosamente,



Ailton Ferreira de Santiago, Rôquildes Ramos Silveira

Coordenadores Gerais



SINSPEB

SINDICATO DOS SERVIDORES
PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA
Filial a FETRAB e CUI

Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Bahia: Dr. Nestor Duarte Guimarães Neto.

Nós abaixo assinados, Agentes Penitenciários, do Conjunto Penal de Feira de Santana, vimos através deste, comunicar ao nobre Secretário, que, após a inauguração da primeira etapa da reforma e ampliação desta Instituição Penal. **Identificamos algumas falhas na estrutura física reformada, que, comprometem diretamente a segurança do Presídio e a vigilância cotidiana dos detentos nos pavilhões. Podendo contribuir com crises de fugas.**

Vejamos falhas que podem ser corrigidas na segunda etapa da reforma:

1 - A manutenção do desenho arquitetônico (**desenho quadrado**) das guaritas dos pavilhões: 06, 07, 08, 09, 10 e 11, permite pouca visibilidade por parte do Agente Penitenciário. **Alertamos que, esta falha é perigosa para o conjunto da segurança, pois, pode facilitar/contribuir com fugas de detentos, principalmente, pelo numero reduzido de Agentes Penitenciários, em horário do banho de sol.**

2 - A largura das passarelas projetadas para os seis pavilhões reformados, também, constitui outra falha **gravíssima**. Constatamos que são por demais estreitas, fato este, que, compromete o transito e a segurança dos Funcionários. Já que a largura não permite uma saída de urgência e de emergência. **Alertamos para o perigo, pois, e em caso de crise como: incêndio, motim e rebelião, os Agentes Penitenciários, estarão completamente desprotegidos. Pois, não existe rota de fuga para estes profissionais (estamos encurralados).**

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário, que, sejam feitas as correções nas falhas citadas acima. E propomos que, na segunda etapa, as guaritas sejam reformadas modificando o **desenho atual (quadrado)**, e estabeleça a **forma de semi-circulo (arredondada)**, permitindo assim, uma melhor visibilidade, e que as **passarelas sejam em largura adequada** para a garantia da mobilidade com segurança por parte dos profissionais Agentes Penitenciários.

Nome

Cadastro

1- <u>Manoel Marcelo M. de Oliveira</u>	<u>16.226.979-2</u>
2- <u>Carlos Góis da Silva</u>	<u>16.229.958-5</u>
3- <u>Deuvaldo Ferreira Costa</u>	<u>16.227.170-7</u>
4- <u>Adilson de Souza Silva</u>	<u>16.173298-8</u>
5- <u>Carlos M. S. Souza</u>	<u>16.312.917-3</u>
6- <u>Manoel B. Souza</u>	

Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Bahia: Dr. Nestor Duarte Guimarães Neto.

Nós abaixo assinados, Agentes Penitenciários, do Conjunto Penal de Feira de Santana, vimos através deste, comunicar ao nobre Secretário, que, após a inauguração da primeira etapa da reforma e ampliação desta Instituição Penal. **Identificamos algumas falhas na estrutura física reformada, que, comprometem diretamente a segurança do Presídio e a vigilância cotidiana dos detentos nos pavilhões. Podendo contribuir com crises de fugas.**

Vejamos falhas que podem ser corrigidas na segunda etapa da reforma:

1 - A manutenção do desenho arquitetônico (**desenho quadrado**) das guaritas dos pavilhões: 06, 07, 08, 09, 10 e 11, permite pouca visibilidade por parte do Agente Penitenciário. **Alertamos que, esta falha é perigosa para o conjunto da segurança, pois, pode facilitar/contribuir com fugas de detentos, principalmente, pelo numero reduzido de Agentes Penitenciários, em horário do banho de sol.**

2 - A largura das passarelas projetadas para os seis pavilhões reformados, também, constitui outra falha gravíssima. Constatamos que são por demais estreitas, fato este, que, compromete o transito e a segurança dos Funcionários. Já que a largura não permite uma saída de urgência e de emergência. **Alertamos para o perigo, pois, e em caso de crise como: incêndio, motim e rebelião, os Agentes Penitenciários, estarão completamente desprotegidos. Pois, não existe rota de fuga para estes profissionais (estamos encurralados).**

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário, que, sejam feitas as correções nas falhas citadas acima. E propomos que, na segunda etapa, as guaritas sejam reformadas modificando o **desenho atual (quadrado)**, e estabeleça a **forma de semi-circulo (arredondada)**, permitindo assim, uma melhor visibilidade, e que as **passarelas sejam em largura adequada** para a garantia da mobilidade com segurança por parte dos profissionais Agentes Penitenciários.

Nome

Cadastro

7- <i>Antônio Carlos...</i>	16.130.399-5
8- <i>Alfonso...</i>	16.194.143-0
9- <i>Margarida...</i>	16.303.116-8
10- <i>Ismael...</i>	16.303.722-9
11- <i>José...</i>	16.303.781-2
12- <i>Amândio...</i>	16.278.449-1

Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Bahia: Dr. Nestor Duarte Guimarães Neto.

Nós abaixo assinados, Agentes Penitenciários, do Conjunto Penal de Feira de Santana, vimos através deste, comunicar ao nobre Secretário, que, após a inauguração da primeira etapa da reforma e ampliação desta Instituição Penal. **Identificamos algumas falhas na estrutura física reformada, que, comprometem diretamente a segurança do Presídio e a vigilância cotidiana dos detentos nos pavilhões. Podendo contribuir com crises de fugas.**

Vejamos falhas que podem ser corrigidas na segunda etapa da reforma:

1 - A manutenção do desenho arquitetônico (**desenho quadrado**) das guaritas dos pavilhões: 06, 07, 08, 09, 10 e 11, permite pouca visibilidade por parte do Agente Penitenciário. **Alertamos que, esta falha é perigosa para o conjunto da segurança, pois, pode facilitar/contribuir com fugas de detentos, principalmente, pelo numero reduzido de Agentes Penitenciários, em horário do banho de sol.**

2 - A largura das passarelas projetadas para os seis pavilhões reformados, também, constitui outra falha gravíssima. Constatamos que são por demais estreitas, fato este, que, compromete o transito e a segurança dos Funcionários. Já que a largura não permite uma saída de urgência e de emergência. **Alertamos para o perigo, pois, e em caso de crise como: incêndio, motim e rebelião, os Agentes Penitenciários, estarão completamente desprotegidos. Pois, não existe rota de fuga para estes profissionais (estamos encurralados).**

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário, que, sejam feitas as correções nas falhas citadas acima. E propomos que, na segunda etapa, as guaritas sejam reformadas modificando o **desenho atual (quadrado)**, e estabeleça a **forma de semi-circulo (arredondada)**, permitindo assim, uma melhor visibilidade, e que as **passarelas sejam em largura adequada** para a garantia da mobilidade com segurança por parte dos profissionais Agentes Penitenciários.

Nome	Cadastro
19- Wellington Silva Miranda	
20- Edson da Vinha Silva	16.160.324-4
21- Jaldo Luiz de Oliveira Rocha	23.530.448-1
22- Ador das Alencar	
23- Gormar Ferreira Barros	16.293.880-4
24- Mano Ricardo de Silva Anta	16.307.285-5

VEP-3602-5985

Conjunto Penal de Feira de Santana
Protocolo 44248712018
Recebido em 23/07/2018 AS Horas 10:50
EM 23/07/2018
ASSINATURA



SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA

União Força e Conquistas

Filiado a INCEST - FENASPE

[Handwritten Signature]
Katiana S. Sampaio Santos
Técnica Judiciária
Cad. 902946-3
25/07/18

Em 25/7/18 documento(s) protocolado(s)
na Subseção de FSA
Assinatura/Nome *[Handwritten Signature]*

Ofício no 60/2018

Feira de Santana, 23 de julho de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Feira de Santana-BA
Recebido em 23/07/18
Assinatura *[Handwritten Signature]*

Ilmo. Sr. Diretor do Conjunto Penal de Feira de Santana
Allan Silva Araújo

Cópia para: Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, Ministério Público, Vara de Execuções Penais (processo 0512378112016805080), 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana (processo 05127254420168050080), Ministério Público do Trabalho, Corregedoria da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e imprensa feirense.

Senhor Diretor,

O Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia - SINSPEB, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar que intervenções e medidas administrativas sejam adotadas em caráter de urgência neste Conjunto Penal de Feira de Santana, para que em conjunto possamos buscar o objetivo comum e exclusivo rumo à humanização, modernização e segurança deste Complexo Prisional.

Fundamentado na experiência profissional dos(as) agentes penitenciários(as), reunidos em assembleia, construímos um conjunto de propostas e sugestões que em nossa compreensão pode contribuir como melhorias para o cotidiano desta unidade prisional, bem como para a resolução dos graves problemas existentes nesta unidade prisional.

060 PFDG.18.02005674-2 201713 1731 81

Sugestões e propostas estas que neste exato momento apresentamos como pauta da categoria para que aprecie, ponha em prática o que lhe couber e encaminhe a quem de direito aquilo que fugir à vossa competência.

01 – Admissão de, pelo menos, 600 (seiscentos Agentes Penitenciários(as)) para proporcionar um incremento de 150 Agentes Penitenciários(as) por cada equipe plantonista. Atualmente o CPFS aproxima-se das 2.000 pessoas presas, isso com dois pavilhões inoperantes e mais o mini-presídio e opera com apenas 20 (vinte) Agentes Penitenciários por dia. É indispensável que hajam novas admissões por meio de concurso público para que seja reestabelecido o regular funcionamento da unidade, atualmente interditada de forma parcial, e os locais inoperantes sejam postos em funcionamento, bem como para operacionalizar a Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas (tornozeleira eletrônica) que em breve estará disponível para a comarca de Feira de Santana e Regiões.

02 - Estabelecimento urgente de uma Coordenação para a Portaria Central. Esta, composta exclusivamente por uma equipe de Agentes Penitenciários, vez que a Lei Estadual 7.209/97 estabelece como atribuição do Agente Penitenciário o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nas unidades prisionais estaduais. Ressalte-se que atualmente a portaria do Conjunto penal de Feira de Santana está sendo ocupada por vigilantes patrimoniais de empresa privada, fragilizando sobremaneira a segurança do conjunto penal. Cabe-nos relatar que qualquer material ilícito que seja encontrado no interior do Conjunto Penal de Feira de Santana deva recair sob a responsabilidade exclusiva do Diretor do Conjunto Penal de Feira de Santana enquanto perdurar esta condição irregular na portaria da unidade prisional.

03 - Aquisição e instalação urgente do serviço de monitoramento por câmeras em todo o território deste Complexo Prisional (circuito completo CFTV);
É inadmissível que em uma unidade prisional não haja um sistema de monitoramento por câmera. Mais inadmissível ainda é a maior unidade prisional do Estado da Bahia não possuir essa ferramenta de segurança. Até o crime organizado tem se utilizado desta ferramenta para observar a movimentação da polícia nos bairros.

Uma pesquisa simples demonstra que a aquisição de um sistema de CFTV tem um custo muito ínfimo frente a sua necessidade e importância.

HDCVI

quem viu este produto, viu também

Produto	Preço
Módulo DVR 32 canais Intelbras 1000 HDV 32 camera 720p	R\$ 4.790,00
Módulo DVR 32 canais Intelbras 1000 HDV 32 camera 720p	R\$ 2.690,00
Módulo DVR 32 canais Intelbras 1000 HDV 32 camera 720p	R\$ 4.890,00
Módulo DVR 16 canais Intelbras 1000 HDV 16 camera 720p	R\$ 3.690,00
Módulo DVR 16 canais Intelbras 1000 HDV 16 camera 720p	R\$ 2.190,00

Correio

Traficantes mantinham circuito de câmeras para monitorar polícia no Arenoso

No local, foram encontradas 147 papéis de cocaína, 70 pedras de crack, R\$292 reais em dinheiro, além de computadores, uma TV e o sistema de gravação

Da Redação
Atualizado às 14h26

Dois traficantes foram presos na manhã deste sábado (31) acusados de criar um centro de monitoramento da polícia dentro de uma casa localizada na rua Mangueira, no bairro do Arenoso. As câmeras, porém, não evitaram a prisão em flagrante dos acusados.

PABLO LAZO

Ressalte-se que o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN disponibilizou mais de 74 milhões em outubro de 2017 e, parte desse recurso, conforme plano de aplicação elaborado pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, é destinado a aquisição de sistema de CFTV para unidades prisionais, portanto, o atendimento a essa demanda não carece de dotação orçamentária.

04 - Humanização urgente dos módulos/guaritas dos pavilhões, com a devida instalação de bebedouro, mesa, cadeiras;

Condições dignas de trabalho é um direito de todo trabalhador, conforme previsto no artigo 7º, inciso XII, da Constituição Federal de 1988. É dever do empregador, no nosso caso o Estado, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de NORMAS de saúde, higiene e segurança.

05 – Adoção de medidas para sanar as deficiências arquitetônicas dos pavilhões que impedem a visualização / vigilância total da área (pontos cegos).

06 – Adoção de medidas urgentes no sentido de evitar a aproximação de pessoas dos muros do Conjunto Penal, evitando o arremesso de armas, drogas e telefones celulares, bem como de outros materiais ilícitos.

07 - Aquisição e instalação urgente de bloqueadores de sinal para aparelhos de telefone celular. Sabe-se que as principais atividades criminosas são arquitetadas de dentro das unidades prisionais do país e um dos fatores que colaboram para isso é a comunicação entre os presos e seus comparsas que se encontram em liberdade. Portanto, é imprescindível que o sinal de telefonia celular seja bloqueado no âmbito deste conjunto penal.

08 - A urgente aquisição do equipamento body scanner para uso exclusivo na portaria de visitantes;

O plano de aplicação da verba do FUNPEN disponibilizada desde outubro de 2016 (mais de 74 milhões de reais) destina parte desses recursos para a aquisição de

body scanners para as unidades prisionais, portanto, a questão orçamentária não é obstáculo para resolver esta demanda.

09 - O imediato cumprimento do PO-SGP 04 - SEAP (procedimento operacional) que disciplina e normatiza a entrada de produtos por visitantes neste CPFS; Os servidores não admitem que a referida norma estabeleça uma relação de materiais permitidos e o diretor da unidade, informalmente, flexibilize-a, gerando total insegurança jurídica no desempenho das atividades dos Agentes Penitenciários.

10 - Construção urgente de dois módulos avançados com guarita elevada, sendo 01 (uma) no portão central e 01 (uma) no pavilhão feminino com o objetivo de subsidiar os Agentes Penitenciários em casos de instalação de crise (invasão, motins e/ou rebeliões).

11 - Criação de Grupo Tático de Pronto Emprego para subsidiar os Agentes Penitenciários nos pavilhões, proporcionando condições de realização de revistas nas celas a qualquer tempo, quando a coordenação de segurança julgar necessário.

11 - Instalação de um sistema de alarme/sirene geral para uso exclusivo em situações de crises graves, objetivando o acionamento do grupo tático de pronto emprego.

12 - Aquisição de Armamento Institucional (Pistolas, espingardas, carabinas, pistolas elétricas e munição letal, menos-letal e química, além de coletes balísticos, para uso pelos Agentes Penitenciários no controle da ordem e da disciplina nos pavilhões prisionais, bem como para viabilizar os procedimentos de escolta / custódia de presos, além da operacionalização da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas, quando efetivamente implantada. Ressalte-se que o plano de aplicação destina parte da verba disponibilizada pelo FUNPEN em outubro de 2016, para essas aquisições, bem como para o adequado treinamento dos Agentes Penitenciários.

13 - Revista obrigatória dos funcionários(as) de todas as empresas terceirizadas que prestam serviços no interior deste CPFS (revista esta, a ser executada por Agentes Penitenciários(as) escalados(as) no posto de serviço da Portaria Central);

14 - Acompanhamento permanente por parte da equipe de segurança sobre o procedimento de recebimento e transporte da alimentação dos detentos nos pavilhões;

15 - As guaritas de vigilância do CPFS atualmente encontram-se sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Bahia. Entretanto, a maior parte delas encontram-se vazias, desguarnecidas, abandonadas. O projeto arquitetônico das guaritas do CPFS objetivou a vigilância interna, portanto, deveria ser desempenhado por Agentes Penitenciários. Portanto, solicitamos que, após a contratação de Agentes Penitenciários e a aquisição do armamento institucional e EPI's (verba do DEPEN disponível), passem as guaritas do CPFS para a responsabilidade da Coordenação de Segurança do CPFS, empregando os Agentes Penitenciários nesta atividade, liberando a Polícia Militar para o patrulhamento do entorno e das imediações do Conjunto Penal, reestabelecendo assim o seu papel constitucional de patrulhamento ostensivo e policiamento preventivo da sociedade.

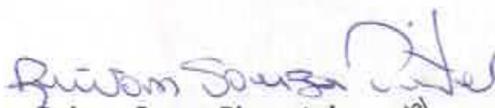
16 - A urgente construção de um módulo/guarita avançado no portão de acesso à administração;

17 - Construção urgente de muralha separando os dois prédios industriais (OL Papéis) de todos os pavilhões, com o objetivo exclusivo de prevenção de crises violentas como fugas e rebeliões.

Ressaltamos que a atual condição do Conjunto Penal de Feira de Santana (1.800 presos em 18.07.18 e 20 Agentes Penitenciários por equipe diária) impede a execução regular até mesmo das atividades essenciais rotineiras (banho de sol e alimentação, por exemplo). Se a unidade fosse desinterditada hoje, 25.07.18, em

menos de uma semana a população carcerária ultrapassaria os 2.000 presos, haja vista aqueles que estão nas delegacias e em outras unidades do sistema prisional oriundos dessa região. Nessas condições não é possível fiscalizar adequadamente a entrada e saída de visitantes, não é possível fiscalizar adequadamente a população carcerária, não é possível garantir a integridade física dos internos e visitantes e nem evitar fugas e invasões. A segurança dos profissionais que atuam na unidade também está comprometida (Advogados, Defensores Públicos, Profissionais de Saúde, Profissionais de Educação e prestadores de Serviço terceirizado).

É preciso que todos saibam que a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia não está fazendo qualquer esforço significativo para sanar os graves problemas do CPFS. Pelo contrário, conta com o agravamento da situação nas delegacias de polícia das regiões atendidas pelo CPFS, esperando que se instale uma crise generalizada para subsidiar a desinterdição do CPFS da mesma forma que se encontra (sem servidores e sem qualquer condição de funcionamento). Uma crise generalizada na segurança pública camuflará contratações emergenciais sem concurso público, contratações emergenciais com dispensa de licitação e até mesmo terceirização ilícita, práticas que objetivam resultados estranhos ao interesse público.


Reivon Souza Pimentel
Presidente
Reivon Souza Pimentel
Presidente
SINSPEB



SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA

União Força e Conquistas
Fórmula: SCSST - FERASPEN

Conjunto Penal de Feira de Santana

Protocolo

Recebido

EM

ASSINATURA

Ofício nº 77/2018

Feira de Santana, 11 de outubro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Conjunto Penal de Feira de Santana,

Allan Silva Araújo,

Senhor Diretor, o Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia (SINSPEB), vem através deste, solicitar de Vossa senhoria, que providências sejam adotadas urgentemente visando resolver problemas gravíssimos e crônicos que no cotidiano afetam diretamente as condições de trabalho e a dignidade dos agentes penitenciários deste Conjunto Penal de Feira de Santana:

01 – O descaso e o desrespeito desta direção para com o problema do alojamento. Conclamamos a reforma e ampliação do alojamento dos agentes penitenciários masculino. Alertamos que a ausência de um espaço físico adequado para o descanso e a convivência destes profissionais plantonistas vem provocando um certo mal estar, desconforto e inquietação generalizada, já que na falta deste espaço digno, estes trabalhadores são obrigados a buscar abrigos improvisados à noite, nos diversos espaços físicos do pavilhão administrativo desta unidade prisional.

02 – O descaso e o desrespeito desta direção para com o problema das guaritas. Imploramos que seja feito a humanização urgente das guaritas



SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA
União Força e Conquistas
Filial a INGEST - FENASIPEN

dos pavilhões, com a devida instalação de bebedouros, mesas, cadeiras e bem como, das ferramentas tecnológicas e equipamentos de proteção individual necessários ao conjunto da segurança.

03 – Solicitamos a reforma urgente nas guaritas dos pavilhões para correção de falha gravíssima (pontos cegos) na estrutura arquitetônica. Fato este que comprovadamente fragiliza a segurança e contribui diretamente para a ocorrência de crises como fugas nos pavilhões

04 – O descaso com o restaurante alternativo deste CPFS. Solicitamos a devida aquisição do microondas para que os agentes penitenciários e os demais servidores possam fazer as suas refeições de uma forma digna. Reforçamos que este direito à dignidade no fornecimento de espaço físico acompanhado de equipamentos preparatórios da alimentação dos servidores foi ponto de convergência durante entendimento e acordo coletivo celebrado em 2014 entre o SINSPEB e a SEAP.

Atenciosamente,

Reivon Souza Pimentel
Presidente



SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA
 União Força e Conquistas
 Fone: 33321 - FEIRA DE SANTANA

VEP - FSA
 RE 10/18
 Em. 11/10/18
 J. J. J. J.

Ofício Circular 003/2018.

Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, Defensoria Pública, OAB.

OAB / FEIRA DE SANTANA
 RECEBIDO: 11/10/18
 ÀS: 14h POR: [Assinatura]

Prezados Senhores,

O Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia – SINSPEB, entidade civil sem fins lucrativos, representante dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia, vem à presença de Vossas Excelências se manifestar acerca da polêmica gerada em torno da inequívoca decisão do juiz titular da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, em determinar prisão domiciliar para os condenados ao cumprimento de pena em regime semi-aberto, ora detidos no Conjunto Penal de Feira de Santana, por conta da violação ao disposto na súmula vinculante 56, do Supremo Tribunal Federal.

Preliminarmente causa espécie a declaração à imprensa por parte do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia - SEAP quando da interdição do conjunto penal por conta do descumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual, quando afirma que “a interdição é boa para nós por que deixamos de receber presos e reduzimos a população carcerária na unidade”. Tal afirmativa demonstra o descaso do gestor com a coisa e o interesse públicos.

Passados os 15 meses, a partir de 21 de novembro de 2016 para a execução do TAC, o Estado da Bahia o descumpriu em todos os seus termos:

Rua Fernando Menezes de Góes, 397 Ed. Lucillo Cobas, Sala 305 – Pituba, CEP: 41.810-700 CNPJ: 16141574/0001

Email: sinspeb@sinspeb.org.br TEL: 71 3322-3522 | 71 99105-9636

Defensoria Pública Regional
 do Estado da Bahia
 Feira de Santana / BA
 11/10/18

1 – Não ativou os pavilhões 06 e 07, pela falta de Agentes Penitenciários. Cabe ressaltar que a contratação de Agentes Penitenciários não fez parte do Termo de Ajustamento de Conduta, pois o Estado da Bahia conseguiu afastar a competência da Vara de Execuções Penais, através de Agravo de Instrumento contra decisão constante da Ação Civil Pública de nº 0512378-11.2016.8.05.0080, movida pelo Ministério Público Estadual, que traz em seus pedidos a contratação de Agentes Penitenciários por conta do estado de desertificação desses servidores no Conjunto Penal de Feira de Santana. Ainda versando sobre a questão de Agentes Penitenciários no Conjunto Penal de Feira de Santana, no curso do Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público, havia concurso público em andamento, com vagas previstas para a localidade de Feira de Santana, porém, o Estado da Bahia esquivou-se o quando pode até que a validade do concurso público expirou, em 27 de novembro de 2016, sem sequer terem nomeado as poucas vagas previstas no edital do certame. Por conta disso, tramita na 8ª da fazenda pública, ação civil pública nº 0544940-53.2015.8.05.0001, cujo objeto é a contratação dos habilitados no referido concurso público, ou seja, havia a possibilidade e oportunidade da administração pública sanar o mais grave problema do Conjunto Penal de Feira de Santana e não o fez!

Não colocou em funcionamento o mini-presídio, no prazo estabelecido no TAC, também por falta de Agentes Penitenciários. Após a última interdição, 12 Agentes Penitenciários foram removidos de variadas unidades prisionais do Estado, todas com quadro de pessoal defasado, para o Conjunto Penal de Feira de Santana, com o objetivo de colocar o local em funcionamento.

2 – Não efetivou a separação dos presos maiores de sessenta anos dos demais detentos. Tal medida dependeria de ativação de um pavilhão, o que não foi viabilizado por conta da carência de Agentes Penitenciários.

Não efetivou a separação dos presos provisórios dos condenados. Tal medida ensejaria ativação de pavilhões, que por sua vez depende de Agentes Penitenciários. Pior que isso, após a mais recente interdição, o diretor do Conjunto Penal de Feira de Santana afirma que não é capaz de fazer a separação de presos por regime, conforme determina a LEP, por conta da atuação de facções criminosas dentro da unidade, ou seja, o Estado não tem o controle sobre aquele Conjunto Penal!

*Após a determinação de prisão domiciliar aos condenados ao regime semi-aberto, a direção do Conjunto Penal de Feira de Santana iniciou, de forma emergencial, a separação destes dos demais presos provisórios e condenados em regime fechado, efetivando 74 transferências, até a presente data, para o pavilhão sete. Distribuiu os presos provisórios que estavam alocados no pavilhão sete pelos outros pavilhões, transformando-o provisoriamente em pavilhão de presos semi-abertos. Os presos condenados ao regime fechado permanecem misturados com os presos provisórios nos diversos pavilhões prisionais da unidade.

Essa mudança abrupta e sem planejamento criou um clima de instabilidade entre a massa carcerária comprometendo toda a segurança da unidade prisional.

3 – Continua permitindo que condenados realizem atividades que deveriam ser realizadas por servidores. Por exemplo, Wilson Gonçalves, condenado ao regime semi-aberto, detém as chaves que dá acesso ao fundo dos pavilhões (6 a 11) e circula livremente em toda a área do conjunto penal, sem acompanhamento ou vigilância, por ordem do diretor do conjunto penal. Esse fato compromete toda a segurança da unidade, vez que é pelos fundos destes pavilhões que são arremessados matérias ilícitas como drogas, armas e telefones celulares.

4 – Não instalou, até presente data, as concertinas sobre os muros que circundam o conjunto penal, mesmo havendo verba federal oriunda do FUNPEN para tal finalidade.

5 – A prestação assistencial aos custodiados continua, até a presente data, seriamente comprometida por conta da escassez de Agentes Penitenciários.

6 – Não adquiriu scanner corporal, não instalou sistema de câmeras em toda a extensão do conjunto penal, não adquiriu gerador de energia e nem implementou o controle de acesso informatizado. Ressalte-se, mais uma vez, que existe verba do FUNPEN disponível para tal finalidade. O prazo para aplicação do recurso é 31/12/18. Após essa data, todo o recurso não aplicado será devolvido aos cofres da união.

7 – Não adquiriu coletes balísticos nem qualquer armamento para os Agentes Penitenciários. Não há no Conjunto Penal de Feira de Santana qualquer equipamento para combater motins, rebeliões, invasões ou fugas.

Absurdamente a SEAP devolveu, em novembro de 2017 mais de R\$16.000.000,00 ao tesouro nacional, verba destinada ao Conjunto penal de Feira de Santana e não aplicados.

Vários aprovados no último concurso público travam um verdadeiro duelo judicial com a SEAP: os cidadãos querendo trabalhar, o serviço público dependendo desta mão-de-obra e os gestores da SEAP lutando para impedir o regular funcionamento do serviço público.

Para complementar o cenário de total caos administrativo no Conjunto Penal de Feira de Santana, o seu atual diretor, capitão da polícia militar Allan Araújo, é alvo de inquérito civil promovido pelo Ministério Público Estadual, por não possuir os requisitos previstos na Lei de Execuções Penais para o cargo de diretor de unidade prisional:

Art. 76. O ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

II - possuir experiência administrativa na área;

III - ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Parágrafo único. O diretor deverá residir no estabelecimento, ou nas proximidades, e dedicará tempo integral à sua função.

Diante de todo este lastimável cenário, ciente de que todas as questões podem ser facilmente resolvidas, atualizamos as autoridades e órgãos de execução penal para que adotem as medidas necessárias para solucionar os graves problemas enfrentados no conjunto penal de Feira de Santana

Salvador, 10.10.2018.


FERNANDO SANTOS FERNANDES
AGENTE PENITENCIÁRIO

Fernando S. Fernandes
Vice-Presidente
SINSPEB

Rua Fernando Menezes de Góes, 397 Ed. Lucílio Cobas, Sala 303 - Pituba, CEP: 41.810-700 CNPJ: 16141574/0001-10

Email: sinspeb@sinspeb.org.br | TEL: 71 3322-3522 | 71 99105-9636



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA - GEPAM
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA**

RECOMENDAÇÃO nº 003/2017
SIMP nº 003.0.156364/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, *por intermédio da Promotora de Justiça signatária*, integrante do GEPAM, utilizando uma de suas atribuições legais e funcionais, com supedâneo no art. 129 da Constituição da República, nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA:

considerando, que, de acordo com o art. 127 da Constituição Federal, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

considerando, que os princípios administrativos possuem natureza de norma jurídica, regendo toda a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo sido constitucionalizados no art. 37, *caput*, da Carta Constitucional de 1988, dentre os quais se destaca o da legalidade e moralidade administrativa;

considerando, que em um Estado Constitucional de Direito, o princípio da legalidade exsurge como um importante mecanismo de concretização da segurança



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

jurídica dos administrados e como indispensável obstáculo ao exercício arbitrário do poder;

considerando, que o art. 75, I da Lei de Execução Penal (lei 7.210/84), dispõe, *in verbis*:

Art. 75. O ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais; (...).

considerando, que dos 46 (quarenta e seis) ocupantes do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto em estabelecimentos prisionais, como informado na relação enviada por essa Superintendência, apenas 9 (nove) apresentaram documentação satisfatória para a comprovação do cumprimento das exigências do art. 75, I da supracitada lei, sendo eles: Karina Matos de Silva Moinho; Cap. Pablo Fagner Araujo; Cap. Adriano Valério Jacomé da Silva; Soldado PM Bernardo Cerqueira Dutra; Major PM Gustavo Henrique Dantas Rebouças; Alessandro de Oliveira e Silva; Manoel Thadeu M.R. Serafim; Pablo Roberto Salinas de Oliveira e Jonkarlos dos Santos Andrade;

considerando a efetiva necessidade de adequação desse órgão ao requisito legal supramencionado, que não pode ser derogado por ato normativo de hierarquia inferior;

RESOLVE

expedir **RECOMENDAÇÃO** ao SENHOR Superintendente de Gestão Prisional, Júlio César Ferreira dos Santos, para que restaure a legalidade nas ocupações do cargo de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos prisionais, devendo-se observar o disposto na Lei de Execução Penal.

Solicita-se, na oportunidade, que as providências adotadas em razão da Recomendação, ora encaminhada, sejam comunicadas à signatária, no prazo de



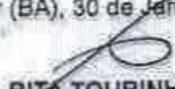
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da presente, bem como outras informações que entender necessárias, facultando-lhe a juntada de documentos, sob pena de adoção das devidas medidas judiciais.

São os termos da recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia.

Publique-se. Notifique-se. Remeta-se cópia à Procuradoria-Geral do Estado.

Cidade do Salvador (BA), 30 de Janeiro de 2017.


RITA TOURINHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA


JEAN MICHEL DUARTE SANTANA
Estagiário de Direito



MINISTERIO DA JUSTICA

PORTAL DOS CONVENIOS
SICOMV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVENIOS

Nº / ANO DO CONVÊNIO

749740/2010

TIPO DO PARECER: Aprovação com Ressalvas

DATA DO PARECER: 07/11/2017

SITUAÇÃO DO PARECER: Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas

CPF DO RESPONSÁVEL

27018954568

NOME DO RESPONSÁVEL

VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS

OBJETO DO CONVÊNIO

A construção de Penitenciária de Segurança Máxima para presos do sexo feminino no município de Feira de Santana

PARECER

Os recursos foram totalmente devolvidos, sem execução do objeto contratado. A prestação de contas foi aprovada com ressalva, conforme orientações contidas no Ofício nº 972/DETRV/SLTI-MP, de 21/05/2015.



Ministério da Fazenda - MF

TESOURO NACIONAL Secretaria do Tesouro Nacional - STN

SISGRU - Sistema de Gestão do Recolhimento da União

Consultar GRU - Detalhe

Número Identificador do Registro de GRU:
2017/200321/0041472020

Dados da GRU

Espécie de GRU: 5: DOC/TED	(=) Valor Principal:	16.320.581,74
Unidade Gestora Arrecadadora: 200321 - CEP - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL-MJ	(-) Valor de Descontos e Abatimentos:	0,00
Código de Recolhimento: 18806 - STN-RECURSOS DESP. EXERC. ANTERIORES(FONTE 0100)	(-) Valor de Outras Deduções:	0,00
Contribuinte: 13.899.404/0001-67 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E	(+) Valor de Mora e Multa:	0,00
Número de Referência:	(+) Valor de Juros e Encargos:	0,00
Competência:	(+) Valor de Outros Acréscimos:	0,00
Data de Vencimento:	(=) Valor Total:	16.320.581,74
Processo:		
Tipo de GRU: 1: Arrecadação	Situação: Contabilizado	
Origem da Arrecadação: 1: Banco do Brasil	Documento de Origem (OB/GR/PT):	
Data de Pagamento: 18/10/2017	Meio de Pagamento: 01: Dinheiro	
Data de Transferência: 18/10/2017 00:00	Autenticação Bancária:	
Data de Geração: 18/10/2017 04:43	Espécie de Ingresso: 1: Receita Primária Fonte Tesouro	

Dados da Contabilização

Unidade Gestora Emitente da RA: 200321 - CEP - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL-MJ	Número RA de Contabilização: 2003212017RA000031
Código de Recolhimento Contabilizado: 18806 - STN-RECURSOS DESP. EXERC. ANTERIORES(FONTE 0100)	Data de Processamento da RA: 18/10/2017 04:15

Observação:

REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADAÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 18/10/17

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo
Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, 11º a
13º andares Edf. Civil Tower, Torre Nimbus
Costa Azul, Salvador/BA
CEP: 41.770-790

PARECER DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA

Conforme orientações contidas no Ofício nº 972/DETRV/SLTI-MP, de 21/05/2015, a prestação de contas foi aprovada com ressalvas, considerando que não houve execução física do objeto pactuado.

O Contrato de Repasse foi extinto em 20/10/2017, publicado no D.O.U. em 24/10/2017 por determinação do Gestor do Programa.

Os recursos de repasse e respectivos rendimentos foram devolvidos ao Tesouro Nacional em 18/10/2017, sendo R\$ 11.538.000,00 de Repasse e R\$ 4.782.581,74 de rendimentos, totalizando R\$ 16.320.581,74, conforme documentação constante na Aba Pareceres do Módulo de Prestação de Contas.

Salvador, 06/11/2017


Mário Sérgio de Oliveira Baptista
C.P.F. 159.217.195-87
Gerente da Filial - GIGOV/SA

Instrução de Agentes Penitenciários a alunos da PMBA





AGENTES PENITENCIÁRIOS EM TREINAMENTO PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
CURSO BÁSICO DE ESCOLTA DE PRESOS



Foto do alojamento dos agentes penitenciários masculino completamente sucateado e inadequado para o repouso e a convivência destes profissionais durante as 24 horas de plantão no CPFS.



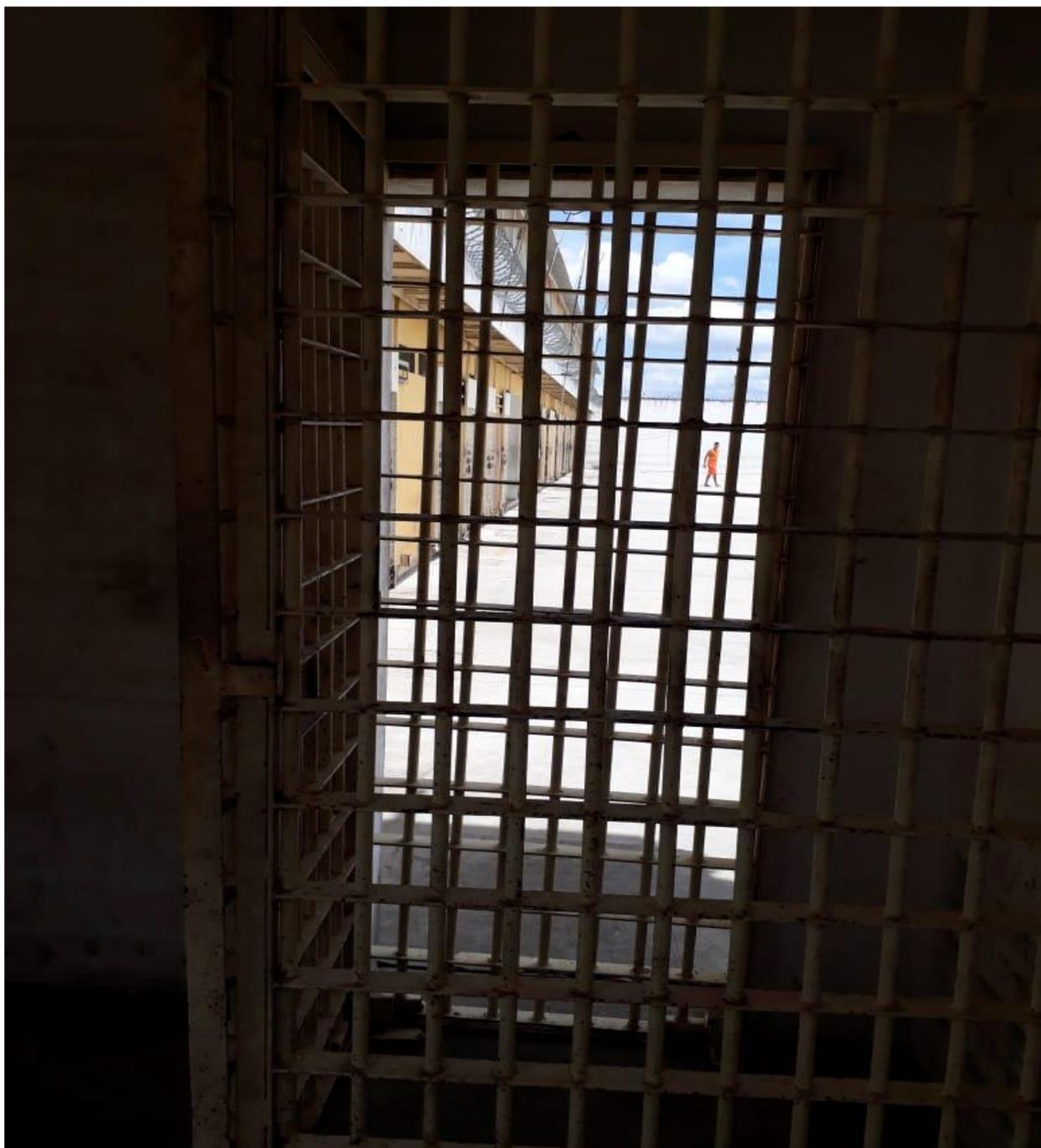
Por exigência expressa do Diretor do CPFS, detentos sendo conduzidos como boiada dos pavilhões ao prédio anexo do Colégio Estadual Paulo VI.



Foto do “Posto de trabalho” das agentes penitenciárias no pavilhão feminino completamente inadequado e desumano. O descaso administrativo é público e notório com o conjunto destas profissionais mulheres que prestam relevantes serviços ao CPFS e à sociedade.



Descaso administrativo do Diretor do CPFS para com os profissionais da segurança desta unidade prisional. Foto da guarita dos agentes penitenciários no pavilhão 01 composta de pontos cegos que impossibilitam a visão panorâmica do pátio destinado ao banho de sol e convivência permanente das pessoas privadas de liberdade e seus visitantes.



Descaso administrativo do Diretor do CPFS para com os profissionais da segurança desta unidade prisional. Foto da guarita dos agentes penitenciários no pavilhão 05 com pontos cegos que impossibilitam a visão panorâmica do pátio do banho de sol e convivência permanente das pessoas privadas de liberdade e seus visitantes.



Foto de guarita abandonada pela Policia Militar.



Foto de guarita da muralha externa de responsabilidade da Policia Militar completamente abandonada. É fato que do conjunto das dezessete guaritas externas do CPFS apenas 03 (três) estão efetivamente habitadas e disponibilizadas para a devida segurança da unidade prisional durante as 24 horas de serviço.



Por determinação expressa e irresponsável do Diretor do CPFS, caminhão de carga e descarga da empresa OL Papéis, circulando livremente no interior da unidade prisional em espaço dos 11 pavilhões masculinos sem o devido acompanhamento e fiscalização dos agentes penitenciários.



Foto de caminhão de carga e descarga sem o devido acompanhamento e fiscalização dos agentes penitenciários.



Foto de caminhão de carga e descarga sem o devido acompanhamento e fiscalização dos agentes penitenciários.



Por determinação expressa e irresponsável do Diretor do CPFS, foto de vigilante praticando o ato de usurpação de função pública na portaria central da unidade prisional, desenvolvendo atividade exclusiva do agente penitenciário, fato que fere de morte a lei 7.209/97, legislação que orienta e disciplina o plano de carreira do quadro efetivo dos agentes penitenciários do Estado da Bahia.



Foto de detentos circulando livremente transportando carrinhos carregados de mercadoria (da empresa Lemos Passos) do estacionamento de veículos aos pavilhões do CPFS sem o devido acompanhamento e fiscalização dos agentes penitenciários.



Por determinação expressa e irresponsável do Diretor do CPFS, foto de detento circulando livremente do estacionamento do CPFS aos 11 pavilhões masculinos, transportando carro de alimentação da empresa Lemos Passos, sem o devido acompanhamento e fiscalização dos agentes penitenciários.



Por determinação expressa e irresponsável do Diretor do CPFS, foto de detentos circulando livremente nos espaços da segurança e do estacionamento do Complexo Prisional sem o devido acompanhamento e fiscalização dos agentes penitenciários.

S SINSPEBSINDICATO DOS SERVIDORES E
EMPREGADOS DO ESTADO DA BAHIA
Feira de Santana - BARRA

Carta aberta à Sociedade

Feira de Santana, 01 de junho de 2015.

Nós Servidores Penitenciários do Conjunto Penal de Feira de Santana, lamentamos profundamente a tragédia ocorrida no último dia 24 de maio de 2015, no pavilhão 10 (dez) desta Instituição Penal, com um saldo catastrófico de 09 (nove) mortes e 04 (quatro) feridos.

Somos trabalhadores e trabalhadoras que no cotidiano desta Unidade Penal expomos as nossas vidas em nome do Estado de defesa social, da Segurança Pública e de toda a Sociedade. Apesar das mínimas condições de trabalho e de Segurança oferecidas pelo Estado, com muita dedicação profissional cumprimos com o nosso dever de Agentes Públicos do Estado da Bahia responsáveis pela Execução Penal.

Temos a devida consciência da nossa missão pública e da nossa responsabilidade, bem como, temos a compreensão de que desenvolvemos uma atividade profissional de alto risco e de alta complexidade. Pois, é de conhecimento público, que, convivemos no cotidiano das prisões brasileiras em um contexto de crime altamente organizado.

O Estado da Bahia reconhece a situação de abandono, de sucateamento e de degradação ao qual está submetido o Sistema Prisional baiano, mas, infelizmente, o Governo do Estado nada faz para resolver de uma vez por todas esta situação de descaso e desrespeito com a Sociedade.

Ao longo dos anos o conjunto dos Servidores Penitenciários, legitimamente representados pelo SINSPEB (Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia) vem apresentando propostas e diretrizes ao Governo do Estado, rumo há um Sistema Público FORTE, INTELIGENTE e SOBRETUDO mais HUMANO, de maneira que este caminhe a passos largos em direção ao desenvolvimento da MODERNIZAÇÃO do SISTEMA PRISIONAL. Mas, lamentavelmente, a orientação política deste Governo tem sido outra, a alternativa encontrada para a crise generalizada do Sistema Prisional baiano vem sendo a aposta suicida na terceirização e co-gestão.

É fato público e notório que, em nome deste projeto suicida, o Governo do Estado vem de maneira irresponsável transferindo poder disciplinador da massa carcerária aos líderes de FACÇÕES de CRIME ORGANIZADO (elegantemente denominados de "FRENTES DE CADEIA", "FAXINA" e "AREA LIVRE"). Fato este devidamente denunciado e alertado através de relatórios confeccionados e protocolados pelo SINSPEB (Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia) junto aos órgãos competentes da Execução Penal deste Estado (Ministério Público Estadual e Federal, Vara de Execuções Penais, OAB (Ordem dos Advogados da Bahia e do Brasil) e SEAP (Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Bahia).

SINSPEB

SINDICATO DOS SERVIDORES
PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA
Filial - FETRAM - IREU

Lamentavelmente, mesmo após estes avisos diversos, nenhuma decisão e ou atitude foi tomada pelas autoridades competentes para uma busca inteligente de solução para a crise.

Portanto, é fato também que a irresponsabilidade da Direção do Conjunto Penal de Feira de Santana, vem sendo alertada pelo SINSPEB (Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia) há anos, através de relatórios devidamente protocolados nas sedes dos órgãos competentes pela Execução Penal em Feira de Santana (Ministério Público Estadual e Federal, e Vara de Execuções Penais).

É fato que, a Direção do Conjunto Penal de Feira de Santana, há anos transformou esta Instituição Penal em um espaço de livre circulação de detentos, todos "denominados de CONFIANÇA da Direção". Estes detentos circulam livremente pelo estacionamento do Presídio, local este, onde estes presos tem acesso a setores estratégicos da Segurança como: a Portaria Central, a Companhia da Polícia Militar, fácil acesso ao muro externo do Presídio e ao alojamento dos(as) Agentes Penitenciários(s), acesso livre também a Servidores administrativos diversos e visitantes diversos como Advogados e outros. Estes detentos tem acesso direto a todos os pavilhões, passeiam pelos corredores da Administração, do pavilhão improvisado Arca, da ala Especial, e bem como, pela parte do fundo dos pavilhões e inclusive existe detentos da ARCA portadores de chaves dos portões de acesso ao fundo dos pavilhões. E pense em um absurdo, pois é, acontece neste Conjunto Penal. Existe uma determinação da Direção que obriga os Agentes Penitenciários a abrirem os portões dos pavilhões todos os dias pela manhã e pela tarde para que os "FRENTES da CADEIA/AREAS LIVRES" possam circular livremente nos postos de trabalho (guaritas) e na área exclusiva da Segurança destes profissionais. Portanto, pondo em risco de vida estes profissionais, e bem como, toda a Segurança da Instituição.

Compreendendo a fragilidade da Segurança em dias normais e dias de visitas por conta da falta de equipamentos tecnológicos e de Segurança modernos como: porta giratória, aparelho de raio x, scanner humano, detector de metais, monitoramento por câmera, bloqueador de celular, identificador digital, computadores com Internet em rede etc.

Compreendendo o descaso da SEAP (Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Bahia), este, combinado com a falta de ética e de profissionalismo da Direção deste Conjunto Penal de Feira de Santana. Perguntamos, quem são os verdadeiros responsáveis por toda esta crise nesta Instituição Penal?

Portanto, diante de tudo exposto, aguardamos respostas urgentes por parte do Governo do Estado da Bahia, e que estas sejam inteligentes, com o objetivo e interesse de resolver a crise, responsabilizando de maneira justa todos aqueles(as) que transformaram esta Instituição em um ambiente de medo e de terror para todos, isto, constatado publicamente no último episódio previamente anunciado.

Quilom Sousa Comatere

SINSPEB



SINDICATO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA
União Força e Conquistas
Filial a [NCSST] - PENASPEB

Carta aberta à Sociedade

Feira de Santana, 30 de abril de 2018.

O Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia (SINSPEB), vem através desta, alertar a Sociedade sobre o descaso, a insensibilidade e a falta de compromisso da Superintendência de Gestão Prisional (SGP), órgão da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (SEAP/BA), com o Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS).

Lamentamos profundamente a situação de abandono que vem sendo sistematicamente imposta há anos a esta unidade prisional e, aproveitamos para alertar a Sociedade em Feira de Santana e Região, que, quando um governo trata com descaso e insensibilidade o sistema prisional e, deixa de investir na modernização deste, este governo, automaticamente passa a contribuir diretamente com o aumento da violência dentro e fora dos presídios. Pois, comprovadamente, o sistema prisional tem um laço umbilical com a violência no campo e na cidade e, conseqüentemente, com o crime organizado e suas diversas facções criminosas.

Também lamentamos a interdição parcial do Conjunto Penal de Feira de Santana. É fato que, os órgãos competentes e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução penal no Estado [Vara de Execuções Penais, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)] vem há anos realizando esforços junto à SEAP, para que, esta, resolva os graves problemas na segurança deste conjunto penal.

Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edifício Lucílio Cobas, sala 303, Pituba - Salvador - Ba - CNPJ 16141574/0001-10 Fone: (71)3322-3522/(71)99105-9696.

Somos testemunhos destes esforços e encaminhamentos que vem sendo realizados pelos órgãos da Justiça responsáveis pela execução penal em Feira de Santana. Foram diversas visitas à unidade prisional, produção de relatórios, encontros, reuniões e audiências, com o objetivo de encontrarem uma resolução razoável para os graves problemas enfrentados pela instituição como: superlotação, reduzido número de agentes penitenciários, falta de equipamentos modernos de segurança prisional, scanner humano, bloqueador de celular, inexistência de um sistema de monitoramento por câmeras, dentre outros problemas graves que fragilizam completamente a segurança deste complexo prisional e, conseqüentemente de toda a população da região.

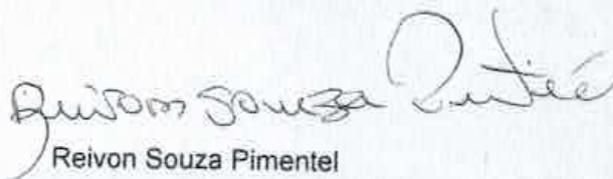
É fato também que, o SINSPEB vem há anos fazendo denúncias, apresentando propostas e encaminhando relatórios à SEAP e, bem como, aos demais órgãos competentes e responsáveis pela execução penal neste Estado, com o objetivo de contribuir para a resolução dos graves problemas do CPFS. Mas, lamentavelmente, passados todos estes anos, as providências necessárias para a resolução dos problemas ainda não foram adotadas.

Em novembro de 2016, os responsáveis diretos pela gestão da SEAP e do Conjunto Penal de Feira de Santana, reconhecendo a situação de abandono, de sucateamento e degradação a qual está submetida aquela unidade prisional, em comum acordo com a determinação judicial, assumiram o compromisso que em um prazo de 12 (doze) meses, seriam adotadas todas as providências necessárias para a resolução definitiva dos graves problemas de segurança da unidade prisional e, assinaram um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mas, infelizmente, passados 16 (dezesesseis) meses, nenhuma providência razoável foi adotada para a resolução dos graves problemas.

É fato que, diante do descaso com o estabelecimento penal, do agravamento da crise e, do desrespeito para com os órgãos responsáveis pela execução Penal, no último dia 26 de abril de 2018, o Meritíssimo Senhor Juiz da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, suspendeu o acordo previsto no TAC e determinou a interdição parcial do CPFS.

Mas, por que a Superintendência de Gestão Prisional (SGP), órgão do governo diretamente responsável pela execução da política de gestão e modernização das unidades prisionais insiste em não cumprir os termos estabelecidos no TAC a serem adotados e executados no Conjunto Penal de Feira de Santana?

Em nosso entendimento, a SGP insiste em não cumprir o TAC justamente porque o cumprimento deste compromisso na íntegra, automaticamente, transformará o Conjunto Penal de Feira de Santana em uma unidade prisional pública modelo e referência para todo o sistema prisional baiano e, o fato provocaria mal-estar político na equipe do governo, já que a modernização do estabelecimento penal gerido plenamente pelo Estado vai de encontro aos interesses da terceirização e privatização defendidos pela SGP e sua equipe.



Reivon Souza Pimentel

Presidente



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL E PROMOÇÃO - GSP
Lei 7.209/97 e Decreto 13.192/2011

Proposição de Ação de Melhoria

“proposição de ações que visem à melhoria do processo de trabalho do Agente Penitenciário à segurança nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário ou à ressocialização e reabilitação dos indivíduos sob sua custódia”
alínea “c” do inciso III do art. 3º do Decreto 13.192/2011

Proposta Nº _____ de ____/____/____
(Preenchimento pela Comissão de Avaliação)

I. PROPONENTES:

1. Nome/Cadastro: **Edmundo Carvalho da Silva - Cadastro: 16.293.897-7**

1.a. Admissão: 20/08/1997

1.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

10.c. Classe: **02** Nível: **06**

2. Nome/Cadastro: **Eliel Souza de Almeida**

2.a. Admissão: 16/05/1997

2.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

2.c. Classe: **03** Nível: **06**

3. Nome/Cadastro: **Israel dos Santos Moreira - Cadastro: 16.303.722-9**

3.a. Admissão: 01/06/1998

3.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

3.c. Classe: **01** Nível: **06**

4. Nome/Cadastro: **Josemaria Vieira Barros - Cadastro: 16.278.453-0**

4.a. Admissão: 25/05/1995

4.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

4.c. Classe: **01** Nível: **06**

5. Nome/Cadastro: **José Carlos dos Santos**

5.a. Admissão: 18/04/1990

5.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

5.c. Classe: **03** Nível: **06**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL E PROMOÇÃO - GSP
Lei 7.209/97 e Decreto 13.192/2011

6. Nome/Cadastro: **José Joaquim Nascimento Santos - Cadastro: 23.553.637-1**

6.a. Admissão: 12/07/2013

6.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

6.c. Classe: **01** Nível: **03**

7. Nome/Cadastro: **José Luiz França Braga Cadastro: 16.303.751-2**

7.a. Admissão: 01/06/1998

7.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

7.c. Classe: **02** Nível: **06**

8. Nome/Cadastro: **Lourival Bispo da Silva - Cadastro: 16.346.964-6**

8.a. Admissão: 15/03/2000

8.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

8.c. Classe: **02** Nível: **06**

9. Nome/Cadastro: **Luciano Rego Maltez - Cadastro: 16.303.719-8**

9.a. Admissão: 01/02/1998

9.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

9.c. Classe: **02** Nível: **06**

10. Nome/Cadastro: **Manoel Marcelo Mascarenhas de Oliveira - Cadastro: 16.226.979-2**

10.a. Admissão: **18/04/1990**

10.b. Unidade atual **Conjunto Penal de Feira de Santana - BA**
setores de atuação: **Coordenação de Segurança.**

10.c. Classe: **03** Nível: **06**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL E PROMOÇÃO - GSP
Lei 7.209/97 e Decreto 13.192/2011

II. Título:

Estabelecimento de um pavilhão exclusivo para a habitação de detentos que estudam no Colégio Estadual Paulo VI - anexo III, neste Conjunto Penal de Feira de Santana.

III. Justificativa (introdução) + Problema (Situação atual que a ação visa enfrentar):

Esta ação de melhoria foi pensada e construída coletivamente considerando a necessidade urgente do estabelecimento de um espaço de habitação e convivência exclusivo para o atendimento da assistência educacional de maneira profissionalizada, mais segura e racionalizada nesta unidade prisional. Esta ação justifica-se uma vez que atualmente a execução operacional de segurança desta assistência, vem sendo realizada de forma amadora e improvisada, desconsiderando assim as normas e os princípios básicos de uma segurança preventiva, expondo o conjunto da segurança desta instituição penal.

IV. Causa do problema (O que gerou a situação a ser enfrentada)

O conjunto arquitetônico e habitacional desta instituição penal está distribuído em 11 (onze) pavilhões masculinos e, todos estes, separados há uma distância considerável do Colégio Estadual Paulo VI - anexo III. Este problema geográfico aliado a outros como: a abertura dos pavilhões 04 (quatro) vezes por dia para a condução dos detentos para a assistência educacional; o encontro destes detentos pela manhã e pela tarde no mesmo prédio escolar é também um fator a ser considerado, pois, estabelece automaticamente dois públicos mistos ocupando o mesmo espaço geográfico; a superlotação; a falta de equipamentos tecnológicos de segurança; a constante influência e o controle das facções criminosas sobre a massa carcerária nos pavilhões; além do reduzido número de agentes penitenciários plantonistas; estes fatores explicitados completam a série de problemas que podem comprometer todo o conjunto da segurança desta unidade prisional.

V. Locus de Intervenção (Unidade Prisional, Conjunto Penal, etc.):

Conjunto Penal de Feira de Santana.

VI. Proposta de melhoria – Objetivo Geral – Intervenção macro – O que quero, onde e por que quero

Geral:

Geral: Esta proposta de melhoria tem como objetivo principal reduzir ao máximo os riscos de crises violentas (rebeliões, brigas e tentativas de fugas), e o conseqüente fortalecimento da segurança nesta unidade prisional.

M. M. M. M. M.



Objetivos Específicos - Específicos - Benefícios: Mudanças e resultados concretos e objetivos pretendidos:

- a) O estabelecimento de um pavilhão exclusivo para detentos/estudantes proporcionará um melhor controle deste público por parte do conjunto da segurança, já que o processo de acompanhamento do comportamento disciplinar destes, estará sempre mais próximo do cotidiano das equipes de agentes penitenciários e completamente distante da influência e do controle das facções criminosas dos outros pavilhões, fator que beneficiará diretamente na prevenção de crises.
- b) O estabelecimento do pavilhão exclusivo proporcionará uma mudança importantíssima no cotidiano dos demais pavilhões, pois, chegará ao fim o procedimento de abertura amadora e improvisada de todos os pavilhões 04 (quatro) vezes por dia, sendo duas vezes pela manhã e duas vezes pela tarde para o atendimento educacional. Fator este que, atualmente contribui diretamente para a fragilização do conjunto da segurança da unidade prisional.
- c) O estabelecimento do pavilhão exclusivo proporcionará uma possibilidade de convivência harmoniosa, solidária e mais próxima entre estes detentos, fator este, que contribuirá diretamente para o processo permanente de ressocialização destas pessoas privadas de liberdade.

VII. Área(s) atingida(s) pela melhoria:

Segurança (x), Ressocialização (x), Social (x), Religiosidade/Espiritualidade (), Esporte e Lazer (), Material (), Saúde (), Educação (x) Humanização (x) Direitos Humanos (x), Nutrição (), Meio Ambiente ().

VIII. Setores e Público atingidos com a proposta:

CRC (), Segurança (x), Laborativo/Educacional (x), Psicossocial (), Setor Pessoal (), Manutenção (x), Oficinas (x), Trabalho (x), Carceragem (x), Setor Administrativo (x), Direção (x), Médico (), Cozinha (), Saúde (), Educacional (x), Burocrático/Administrativo (x), Almoxarifado (), Visita (x), Informática (), Inteligência (x), Conselho Disciplinar (x), Operações Especiais (x), Igreja (), Agente Penitenciário (x), Equipe Técnica (x), População Carcerária (x), Visitantes (x).

Handwritten signature



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL E PROMOÇÃO - GSP
Lei 7.209/97 e Decreto 13.192/2011

Proponente(s):

NOMES	ASSINATURAS
EDMUNDO CARVALHO DA SILVA	
ELIEL SOUZA DE ALMEIDA	
ISRAEL DOS SANTOS MOREIRA	
JOSEMARIO VIEIRA BARROS	
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	
JOSÉ JOAQUIM NASCIMENTO SANTOS	
JOSÉ LUIZ FRANÇA BRAGA	
LOURIVAL BISPO DA SILVA	
LUCIANO RÊGO MALTEZ	
MANOEL MARCELO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	<i>Manoel Marcelo Mascarenhas de Oliveira</i>

PONTUAÇÃO ATRIBUÍVEL POR CRITÉRIO AVALIADO

Art. 6º do Decreto 13.912/2011

CRITÉRIO	Pontos			
1. Conhecimento Técnico demonstrado pelo Servidor	0,0	0,5	1,0	1,5
2. Abrangência e Sustentabilidade da Proposição	0,0	0,5	1,0	
3. Possibilidade de Replicabilidade da Proposição	0,0	0,5	1,0	1,5
4. Perspectiva de Continuidade da Proposição	0,0	0,5	1,0	
5. Economicidade gerada pela Proposição	0,0	0,5	1,0	1,5
6. Benefícios a serem alcançados pela Proposição	0,0	0,5	1,0	1,5
7. Implementação da Proposição	0,0	0,5	1,0	2,0
TOTAL DE PONTOS				

Junta de Avaliadores

Isabel Santos Castro
Presidente

Salvador, em ____/____/____

Proposição de Ação de Melhoria

"proposição de ações que visem à melhoria do processo de trabalho do Agente Penitenciário à segurança nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário ou à ressocialização e reabilitação dos indivíduos sob sua custódia"

alínea "c" do inciso III do art. 3º do Decreto 13.192/2011

Proposta Nº _____ de ____/____/_____
(Preenchimento pela Comissão de Avaliação)

I. PROPONENTES:

1. Nome: **Ailton de Jesus Lopes** - Cadastro: **16.227.148-0**

1.a. Admissão: **18.04.1990**

1.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**

Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**

1.c. Classe e Nível atual: **Classe: 02 Nível: 06**

2. Nome/Cadastro: **Antônio Mario Ribeiro de Jesus** - Cadastro: **16.194.143-0**

2.a. Admissão: **18.04.1990**

2.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**

Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**

2.c. Classe e Nível atual: **Classe: 03 Nível: 06**

3. Nome/Cadastro: **Edmundo Carvalho da Silva** - Cadastro: **16.293.897-7**

3.a. Admissão: **20/08/1997**

3.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**

Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**

3.c. Classe e Nível atual: **Classe: 02 Nível: 06**

4. Nome/Cadastro: **Josmar Ferreira Casaes** - Cadastro: **16.293.880-4**

4.a. Admissão: **22.08.1997**

4.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**

Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**

4.c. Classe e Nível atual: **Classe: 02 Nível: 06**

5. Nome/Cadastro: **José Carlos dos Santos** - Cadastro: **16.**

5.a. Admissão: **18.04.1990**

5.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**

Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**

5.c. Classe e Nível atual: **Classe: 03 Nível: 06**

6. Nome/Cadastro: **Joildo Moreira da Silva** - Cadastro: **16.227.026-4**
6.a. Admissão: **24.04.1990**
6.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**
Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**
6.c. Classe e Nível atual: Classe: **03** Nível: **06**

7. Nome/Cadastro: **Lourival Bispo da Silva** - Cadastro: **16.346.964-6**
7.a. Admissão: **15.03.2000**
7.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**
Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**
7.c. Classe e Nível atual: Classe: **02** Nível: **06**

8. Nome/Cadastro: **Lusinete Pinheiro** - Cadastro: **16.300.077-7**
8.a. Admissão: **16.03.1998**
8.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**
Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**
8.c. Classe e Nível atual: Classe: **01** Nível: **06**

9. Nome/Cadastro: **Manoel Marcelo M. de Oliveira** - Cadastro: **16.226.979-2**
9.a. Admissão: **18.04.1990**
9.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**
Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**
9.c. Classe e Nível atual: Classe: **03** Nível: **06**

10. Nome/Cadastro: **Vitor Cerqueira de Oliveira** - Cadastro: **23.537.818-9**
10.a. Admissão: **30.05.2012**
10.b. Unidade atual: **Conjunto Penal de Feira de Santana.**
Setor de atuação: **Coordenação de Segurança.**
10.c. Classe e Nível atual: Classe: **01** Nível: **03**

II. Título:

Estabelecimento de um conjunto de regras claras para captação e funcionamento de empresas e serviços no território do Conjunto Penal de Feira de Santana.

III. Justificativa (introdução) + Problema (Situação atual que a ação visa enfrentar):

Esta ação de melhoria foi pensada e construída coletivamente considerando a necessidade urgente do estabelecimento de regras claras que regulem o processo de captação e o funcionamento de empresas de natureza pública ou privada no território desta unidade prisional. Esta ação propõe que o

Joildo Moreira

atendimento à assistência ao trabalho direcionada ao aproveitamento da mão-de-obra dos(as) detentos(as) nesta instituição penal aconteça de maneira segura, profissionalizada e respeitando as regras mínimas de segurança. Esta ação justifica-se diante da tendência atual do estabelecimento de empresas parceiras no território deste Conjunto Penal de Feira de Santana.

IV. Causa do problema (O que gerou a situação a ser enfrentada):

É fato que nos últimos anos tornou-se realidade a instalação de empresas privadas no território desta unidade prisional e, que, este avanço no cumprimento da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais) não vem sendo acompanhado de um regulamento claro e transparente sobre o uso do território neste ambiente de segurança de alta complexidade. Este problema vem acontecendo justamente por causa da falta de regras claras proibindo a captação e o funcionamento de empresas e serviços que comprometam o conjunto da segurança desta instituição penal.

V. Locus de Intervenção (Unidade Prisional, Conjunto Penal, etc.):

Conjunto Penal de Feira de Santana.

VI. Proposta de melhoria - Objetivo Geral - Intervenção macro - O que quero, onde e por que quero:

Geral: Esta ação de melhoria tem como objetivo principal reduzir ao máximo os riscos de crises violentas (rebeliões, brigas e tentativas de fugas), e a consequente melhoria e o fortalecimento da segurança preventiva nesta unidade prisional.

Específicos - Benefícios: Mudanças e resultados concretos e objetivos pretendidos:

O estabelecimento de um regulamento interno, composto por regras claras, proibindo a instalação de empresas públicas, privadas e ou prestadores serviços no território deste Conjunto Penal de Feira de Santana, que ofereçam riscos gravíssimos à população carcerária, aos visitantes, aos professores, aos agentes penitenciários e, que comprometam diretamente o conjunto da segurança.

O estabelecimento deste conjunto de regras claras proporcionará a garantia de uma segurança preventiva, mais segura, profissionalizada e, promoverá uma mudança importantíssima na relação do Estado com as empresas parceiras no

www.legis.gov.br

sistema prisional. Pois, esta ação de melhoria estabelecerá um padrão exemplar de respeito aos princípios e às normas de segurança em uma instituição penal.

Pois, a partir deste regulamento, ficará terminantemente proibido no território do Conjunto Penal de Feira de Santana, a captação e o funcionamento de empresas e ou prestadores de serviços que utilizam em sua produção, matéria prima como: ferros, vidros, alumínio (a exemplo da empresa recém instalada HABITEC), produtos químicos, perfuro-cortantes e outros; além de máquinas e ferramentas perigosas que podem servir como armas em momentos de crises violentas como: fugas, brigas e rebeliões.

VII. Área(s) atingida(s) e ou alcançadas pela melhoria:

Segurança (x), Ressocialização (x), Social (x), Religiosidade/Espiritualidade (), Esporte e Lazer (), Material (), Saúde (), Educação (x) Humanização (x) Direitos Humanos (x), Nutrição (), Meio Ambiente ().

VIII. Setores e Público atingidos com a proposta:

CRC (), Segurança (x), Laborativo/Educacional (x), Psicossocial (), Setor Pessoal (), Manutenção (x), Oficinas (x), Trabalho (x), Carceragem (x), Setor Administrativo (x), Direção (x), Médico (), Cozinha (), Saúde (), Educacional (x), Burocrático/Administrativo (x), Almoxarifado (), Visita (x), Informática (), Inteligência (x), Conselho Disciplinar (x), Operações Especiais (x), Igreja (), Agente Penitenciário (x), Equipe Técnica (x), População Carcerária (x), Visitantes (x).

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS - de curto, médio e longo prazo que se pretende alcançar - tratar economicidade:

Descrição: Esta proposta de ação de melhoria proporcionará em curto prazo um verdadeiro salto de qualidade no atendimento desta assistência ao trabalho. Pois, é fato que o estabelecimento de regras claras (proibindo a instalação de empresas e prestadores de serviços que ofereçam riscos gravíssimos à população carcerária, aos agentes penitenciários, visitantes e aos professores) proporcionará benefícios diretos ao conjunto da segurança deste Conjunto Penal de Feira de Santana.

É fato também que a curto prazo esta ação de melhoria promoverá a profissionalização, a humanização e a racionalização do procedimento de execução operacional da segurança e contribuirá diretamente para as equipes

Uluolu

de segurança no processo de observação e controle disciplinar no cotidiano da unidade prisional.

A médio e a longo prazo esta ação de melhoria proporcionará conquistas importantíssimas para esta unidade prisional como: a redução dos riscos de crises violentas, redução da fragilização da segurança e possibilitará um procedimento profissionalizado no processo de seleção, captação e funcionamento das empresas e prestadores de serviços que não ofereçam riscos gravíssimos ao conjunto da segurança.

É fato também que a devida execução desta ação de melhoria no Conjunto Penal de Feira de Santana, não causará nenhum tipo de impacto financeiro ao Estado da Bahia e, possibilitará um relevante salto de qualidade na relação de parceria entre o Estado e os seus parceiros no sistema prisional.

Recursos necessários:

Humanos:

Para a devida execução desta ação de melhoria no Conjunto Penal de Feira de Santana, é necessário apenas a efetivação de uma equipe composta por agentes penitenciários para o acompanhamento, a fiscalização e o controle das empresas e prestadores de serviços.

Materiais:

A devida disponibilização dos equipamentos de segurança já existentes nesta unidade prisional como: portais, detectores de metais, e rádios comunicadores. Além do necessário isolamento entre os pavilhões e o território do presídio destinado aos prédios e galpões das empresas.

XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Além dos recursos humanos e materiais, o que é preciso (citar a forma, as ações, articulações e os setores) para a efetivação da Ação ora proposta.

2. Cabe também demais considerações pertinentes.

Consideramos importante, relevante e urgente a implantação desta ação de melhoria no Conjunto Penal de Feira de Santana, pois, compreendemos que esta, contribuirá para a construção permanente de um ambiente coletivo mais seguro e mais humano. Para o desenvolvimento desta ação de melhoria será preciso o comprometimento de diversos setores desta instituição penal como: Direção, Coordenação de Segurança e Coordenação Setorial de Integração Social.

Ullustro

Proponente(s):

NOMES	ASSINATURAS
Ailton de Jesus Lopes	
Antônio Mario Ribeiro de Jesus	
Edmundo Carvalho da Silva	
Josmar Ferreira Casaes	
José Carlos dos Santos	
Joildo Moreira da Silva	
Lourival Bispo da Silva	
Lusinete Pinheiro	
Manoel Marcelo Mascarenhas de Oliveira	<i>Manoel Marcelo Mascarenhas de Oliveira</i>
Vitor Cerqueira de Oliveira	

PONTUAÇÃO ATRIBUÍVEL POR CRITÉRIO AVALIADO

Art. 6º do Decreto 13/91/2011

CRITÉRIO				Pontos
1. Conhecimento técnico demonstrado pelo Servidor	0,0	0,5	1,0	1,5
2. Abrangência e Sustentabilidade da Proposição	0,0	0,5	1,0	
3. Possibilidade de Replicabilidade da Proposição	0,0	0,5	1,0	1,5
4. Perspectiva de Continuidade da Proposição	0,0	0,5	1,0	
5. Economicidade gerada pela Proposição	0,0	0,5	1,0	1,5
6. Benefícios a serem alcançados pela Proposição	0,0	0,5	1,0	1,5
7. Implementação da Proposição	0,0	0,5	1,0	2,0
TOTAL DE PONTOS				

Junta de Avaliadores

Isabel Santos Castro
Presidente

Salvador, em ____/____/____